

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço				
Número: 172/18			10 de Setembro de 2018.	
	<u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u>			
	<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u>			
		 		
		UFRN		
		Reitora		
ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ				
Vice-Reitor				
José Daniel Diniz Melo				

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 2
---------------------------	--------	------------	--------

Sumário	
Atos da Administração da Universidade – UFRN	04
Colegiados Superiores – CS	04
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE	04
Gabinete da Reitora – GR	35
Pró-Reitorias – PR	42
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD	42
Diretoria de Administração e Controle Acadêmico – DACA	42
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE	42
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP	43
Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor – DASS	44
Centros Acadêmicos – CA	44
Centro de Biociências – CB	44
Departamento de Botânica e Zoologia – DBEZ	44
Departamento de Ecologia – DECO	45
Centro de Educação – CE	45
Departamento de Práticas Educacionais e Currículo – DPEC	46
Centro de Ciências da Saúde – CCS	47
Departamento de Medicina Integrada – DMI	47
Departamento de Odontologia – DOD	47
Departamento de Educação Física – DEDFIS	49
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA	50
Departamento de Ciências Sociais – DCISO	50
Departamento de Letras – DLET	50
Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET	51
Departamento de Geofísica – DGEF	52
Departamento de Geologia – DG	53
Departamento de Física Teórica e Experimental – DFTE	54
Departamento de Estatística – DEST	55
Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES	55
Setor de Suporte Técnico e Rede – SUPREDE	56
Departamento de Letras – DLETC	56
Departamento de História – DHC	57
Departamento de Geografia – DGEC	57
Departamento de Ciências Sociais e Humanas – DCSHC	58
Centro de Tecnologia – CT	58
Departamento de Engenharia de Comunicações – DECO	58
Departamento de Engenharia Química – DEQ	59
Departamento de Engenharia de Petróleo – DPET	59
Departamento de Engenharia Têxtil – DET	60
Departamento de Engenharia de Produção – DEP	60
Departamento de Arquitetura – DARQ	60
Coordenação do Curso de Engenharia do Petróleo – CCEP	61
Unidades Suplementares Acadêmicos – USA	62
Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA	62

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

Núcleo de Arte e Cultura – NAC	62
Escola Multicampi de Ciências Médicas – EMCM	65
Escola Agrícola de Jundiaí – EAJ	65
Núcleo Permanente de Concursos – COMPERVE	66
Escola de Ciências e Tecnologia – ECT	66
Anexos	72
Retificações	72
Abono de Permanência	73

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANAILSON MÁRCIO GOMES

Pró-Reitor de Administração

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitor Adjunto

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

Atos da Administração da Universidade – UFRN
Colegiados Superiores – CS
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
Resolução nº 130/2018-CONSEPE, de 28 de Agosto de 2018.

Regula as atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, inciso III do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e o Plano de Gestão da UFRN; CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas vigentes à Lei 10.973/04 (Lei de Inovação) e ao Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, instituído pela Lei nº 13.243/16; CONSIDERANDO o objetivo de desenvolver e difundir a pesquisa científica e tecnológica, objetivando o avanço do conhecimento teórico e prático, em seu caráter universal e autônomo, contribuindo para o avanço cultural, social, ambiental, econômico e político e para a elevação do nível de qualidade de vida do povo brasileiro, delineado no Estatuto da UFRN; CONSIDERANDO o que consta no processo 23077.046451/2018-32.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar as normas que regulam as atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º As atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I realizadas por servidores e estudantes da Universidade em projetos acadêmicos visam ao desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação nas diversas áreas do conhecimento humano como estratégia para o progresso do conhecimento técnico-científico e para o atendimento de necessidades da sociedade.

Parágrafo único. As atividades de PD&I a que se refere o caput relacionam-se às ações de pesquisa científica e tecnológica, de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação no ambiente produtivo e social com observância dos seguintes princípios:

I - estímulo ao desenvolvimento de novos conhecimentos científicos a serem alcançados pela pesquisa básica e aplicada;

II - promoção das atividades científicas, tecnológicas e de inovação como estratégia para o desenvolvimento econômico e social sustentável;

III - promoção dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico, social e de inovação;

IV - promoção da cooperação e interação com entes públicos, privados e organizações da sociedade civil;

V - promoção do desenvolvimento de soluções inovadoras voltadas ao ambiente produtivo e social;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

VI - apoio, incentivo e integração dos inventores independentes e dos pesquisadores públicos às atividades desenvolvidas na Universidade e sociedade em geral;

VII - formação de recursos humanos em ciência, tecnologia e inovação; e

VIII - inclusão da educação para a sustentabilidade nas ações de pesquisa, com foco no cumprimento da política ambiental da UFRN, consoante artigo 3º, inciso VIII da Resolução nº 042/2018-CONSEPE.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - ambiente produtivo e social: compreende as organizações com ou sem fins lucrativos capazes de gerar ganhos econômicos e sociais a partir de atividades de inovação e de pesquisa científica e tecnológica, incluindo as tecnologias sociais.

II - bônus tecnológico: subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da administração pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços (art. 2º, XII, Lei 10.973/04).

III - criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, marca, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores. (art. 2º, II, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004).

IV - criador: pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora de criação. (art. 2º, III, da Lei nº 10.973);

V - capital intelectual: conhecimento acumulado pelo pessoal da instituição (docentes, estudantes, servidores técnico-administrativos, pesquisadores visitantes, pesquisadores convidados e especialistas convidados), passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação. (art. 2º, XIV, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, [incluído pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro 2016](#)).

VI - especialista convidado: profissional de reconhecida qualificação profissional ou acadêmica, convidado com a finalidade de complementar a competência da equipe técnica de projetos de PD&I, possuidor de título de especialista ou de mestre, e com experiência nas áreas relacionadas às atividades a serem desenvolvidas. ([Resolução Normativa CNPq 015/2010](#) - Anexo I).

VII - extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado. (art. 2º, XII, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, [incluído pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro 2016](#)).

VIII - grupo de pesquisa: conjunto de pesquisadores, estudantes e pessoal de apoio técnico que se organizam em torno de uma ou mais linhas comuns de pesquisa de determinada área do conhecimento com o objetivo de desenvolver pesquisa científica e tecnológica e que, em algum grau, compartilham instalações e equipamentos.

IX - iniciação científica: atividade que visa desenvolver competências e habilidades relacionadas à atividade científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação e do ensino básico, mediante participação em projeto de pesquisa sob orientação de pesquisador qualificado. (Resolução Normativa CNPq 07/2016, Anexo II, item 2.1).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

X - iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação: atividade que visa estimular estudantes de graduação e do ensino básico ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação, mediante participação em projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação sob orientação de pesquisador qualificado. (Resolução Normativa CNPq 07/2016, Anexo VI, item 6.1).

XI - infraestrutura de pesquisa: conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio, como equipamentos e recursos utilizados pelos pesquisadores para a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

XII - inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho. (art. 2º, IV, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, [Redação pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016](#)).

XIII - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos; (art. 2º, V, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, [Redação pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016](#)).

XIV - inventor independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação. (art. 2º, IX, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004).

XV - pesquisador público: pesquisador ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, ou detentor de função ou emprego público que realize, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação. (art. 2º, VIII, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, [Redação pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016](#)).

XVI - pesquisador temporário: pesquisador contratado por tempo determinado para atuar em projeto de pesquisa com prazo determinado (art. 2º, VIII, da Lei 8.745/93) ou para substituir pesquisador efetivo afastado em decorrência de licença para exercer atividade empresarial relativa à inovação (art. 2º, VII, da Lei 8.745/93).

XVII - pesquisador visitante: pesquisador estrangeiro e nacional de outras instituições científicas e tecnológicas com nível de excelência reconhecido que se disponha a vir à UFRN para contribuir com programas de pesquisa e viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

XVIII - pesquisador convidado: pesquisador local, tais como, professores eméritos, substitutos, professores visitantes, professores colaboradores voluntários da UFRN, servidores comissionados, com título de doutor e reconhecida capacidade técnica e liderança científica, convidado com o objetivo de desenvolver estudos e pesquisas em projetos de PD&I.

XIX - pesquisador convidado ilustre: pesquisador nacional ou estrangeiro com notório reconhecimento na comunidade científica pelos prêmios ou distinções recebidos, convidado com o objetivo de desenvolver estudos e pesquisas em projetos de PD&I.

XX - pesquisa científica: atividade realizada por meio de investigação planejada, desenvolvida de acordo com a metodologia científica, com formulação de problema,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

justificativa, hipóteses, objetivos, fundamentação teórica e métodos, no que couber, visando produzir novos conhecimentos acerca dos fenômenos investigados, compreendendo a pesquisa básica e a pesquisa aplicada.

XXI - pesquisa básica: pesquisa destinada à geração de novos conhecimentos para o avanço da ciência, tendo por objetivo ampliar generalizações, testar hipóteses, definir leis mais amplas, estruturar sistemas e modelos teóricos.

XXII - pesquisa aplicada: pesquisa destinada à geração de conhecimentos para a solução de problemas práticos, buscando também determinar os possíveis usos para as descobertas da pesquisa básica ou para definir novos métodos ou maneiras de alcançar certo objetivo específico e pré-determinado.

XXIII - pesquisa tecnológica: pesquisa aplicada voltada preponderantemente para a solução de problemas relacionados à inovação tecnológica e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional (art. 218, §2º da Constituição Federal).

XXIV - tecnologia social: conjunto de atividades desenvolvidas mediante processo coletivo de organização, desenvolvimento e aplicação, que podem aliar saber popular, organização social e conhecimento técnico-científico, voltadas para a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida e geradoras de efetiva transformação social, relacionadas ao planejamento, pesquisa, desenvolvimento, criação, aplicação, adaptação, difusão e avaliação de a) técnicas, procedimentos e metodologias; b) produtos, dispositivos, equipamentos e processos; c) serviços; d) inovações sociais organizacionais e de gestão.

XXV - risco tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação (art. 2º, III, do Decreto 9.283/18).

CAPÍTULO II

DOS PROJETOS ACADÊMICOS DE PD&I

Seção I

Da Classificação segundo a Natureza

Art. 4º Os projetos acadêmicos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) são classificados, segundo a sua natureza, na forma a seguir:

I - projeto de pesquisa: projeto desenvolvido com o objetivo de gerar conhecimentos e/ou soluções de problemas científicos específicos, além do domínio dos saberes, mediante análise, reflexão crítica, síntese e aprofundamento de ideias a partir da colocação de um problema de pesquisa e do emprego de métodos científicos por meio da pesquisa básica e aplicada.

II - projeto de desenvolvimento científico e tecnológico: projeto desenvolvido com o objetivo de fomentar e/ou promover estudos e atividades científicas e/ou de inovação tecnológica em áreas estratégicas do conhecimento humano visando ao progresso do conhecimento técnico-científico.

III - projeto de fomento à inovação: projeto desenvolvido com o objetivo de introduzir novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços, tecnologias ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, podendo abranger riscos tecnológicos.

Seção II

Da Classificação segundo a Captação de Recursos

Art. 5º Os projetos de PD&I, segundo a captação de recursos financeiros, são classificados na forma a seguir:

- I - projetos com financiamento interno;
- II - projetos com financiamento externo;
- III - projetos com financiamento interno e externo; e
- IV - projetos sem financiamento.

§1º O financiamento interno caracteriza-se pela alocação de recursos financeiros oriundos do orçamento próprio da UFRN.

§2º O financiamento externo caracteriza-se pela alocação de recursos financeiros oriundos de agências de fomento, autarquias, fundações, entidades públicas ou privadas, sociedades de economia mista, órgãos governamentais nacionais ou internacionais e instituições congêneres, de acordo com as normas e legislação vigentes aplicáveis a todas essas fontes.

§3º Os projetos sem financiamento são aqueles apresentados de forma contínua sem alocação de recursos financeiros, podendo receber apoio de natureza não financeira.

Seção III

Da Gestão dos Recursos

Art. 6º A gestão dos recursos financeiros poderá ser feita pelo próprio coordenador, pela UFRN ou por fundação de apoio devidamente credenciada, conforme estabelecido nos instrumentos jurídicos de parceria.

Parágrafo Único. No caso da gestão financeira ser feita por fundação de apoio, serão observados a legislação aplicável e os termos de convênios e/ou contratos específicos celebrados com a UFRN, conforme determinado em resolução específica.

Art. 7º As doações recebidas pela UFRN, inclusive monetárias, podem ser dirigidas a projetos de PD&I específicos, conforme acordo entre doadores e a Universidade (art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 13.490, de 10 de outubro de 2017).

Parágrafo único. Os recursos das doações devem ser dirigidos à conta única da UFRN, com destinação garantida às unidades a serem beneficiadas (art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 13.490, de 10 de outubro de 2017).

Seção IV

Dos Procedimentos de Elaboração, Aprovação e Prorrogação

Art. 8º Aprovados no âmbito departamental ou das Unidades Acadêmicas Especializadas, os projetos de PD&I são homologados pelo conselho de Centro ou pelo conselho da Unidade Acadêmica Especializada respectiva, e encaminhados, em seguida, para cadastramento na Pró-Reitoria de Pesquisa (art. 128 do Regimento Geral da UFRN aprovado pela Resolução 014/97-CONSUNI).

§1º No âmbito departamental ou da Unidade Acadêmica Especializada os projetos deverão ser aprovados, respectivamente, pelo plenário do Departamento ou pelo conselho da Unidade Acadêmica Especializada de lotação do coordenador.

§2º No caso de projetos intersetoriais, a aprovação será realizada pelo plenário do departamento ou pelo conselho da Unidade Acadêmica Especializada da unidade executora.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

§3º A homologação dos projetos no âmbito de cada Centro ou Unidade Acadêmica Especializada poderá ser realizada com o auxílio de comissão de pesquisa ou equivalente, consistindo na emissão de parecer quanto ao mérito da atividade de pesquisa a ser realizada.

§4º O cadastramento na Pró-Reitoria de Pesquisa será formalizado por meio de registro dos projetos nos sistemas SIG-UFRN.

§5º Cabe à Pró-Reitoria de Pesquisa providenciar a avaliação de mérito dos projetos de PD&I, quando da implementação de ações de incentivo à pesquisa mencionadas no artigo 36 desta Resolução, além de outras que venham a ser criadas, observada a disponibilidade de recursos.

§6º Os projetos de PD&I conduzidos por Pró-Reitorias, Superintendências, Secretarias e Unidades Suplementares serão submetidos à aprovação e homologação do colegiado superior competente e cadastrados pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

§7º A carga horária informada como atividade de pesquisa de cada pesquisador público será autorizada pela chefia do respectivo departamento ou unidade acadêmica especializada de lotação.

§8º Nos casos de projetos que demandem atenção especial em relação ao sigilo, conforme previsto no artigo 7º, §1º c/c com o artigo 23, inciso VI da Lei 12.527/11, poderá ser submetido o seu resumo para aprovação pelo chefe do Departamento ou Diretor da Unidade Acadêmica Especializada e para homologação no âmbito de cada Centro ou Unidade Acadêmica Especializada ou, no caso de projetos intersetoriais, pelo chefe ou dirigente da unidade executora.

§9º Do resumo a que se refere o parágrafo anterior deverão constar os dados básicos para conhecimento, tais como: órgão financiador, pesquisadores participantes, carga horária de cada participante, orçamento financeiro, objetivos e atividades que justifiquem a classificação do projeto quanto à natureza acadêmica.

§10 A coordenação dos projetos de PD&I será exercida por docente efetivo na UFRN, docentes vinculados ao Programa de Professor Colaborador Voluntário - PPCV ou Professores Visitantes contratados de acordo com legislação específica.

Art. 9º Os pedidos de prorrogação dos projetos de PD&I deverão ser aprovados no âmbito do Departamento ou da Unidade Acadêmica Especializada de lotação do coordenador ou, no caso de projetos intersetoriais, no âmbito do departamento ou conselho da unidade executora.

§1º Os pedidos de prorrogação terão regras quanto a periodicidade e limite de demandas estabelecidas em editais específicos.

§2º Na ausência de referência a edital específico, fica estabelecido o limite de prazo de prorrogação acordado com o órgão financiador ou estabelecido em cronograma de execução do projeto.

Seção V

Da Avaliação de Resultados

Art. 10. A avaliação de resultados dos projetos de PD&I pelo Departamento ou Unidade Acadêmica Especializada será feita mediante análise e parecer sobre os resultados alcançados evidenciados em relatório simplificado de cumprimento do objeto.

§1º Após a devida apreciação pelo departamento ou unidade acadêmica especializada, o relatório de que trata o caput deverá ser encaminhado pelo coordenador para a Pró-Reitoria de Pesquisa por meio dos sistemas da UFRN em até 45 (quarenta e cinco) dias do término do projeto.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

§2º O relatório simplificado de cumprimento do objeto deverá conter, no que couber:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; e
- b) a demonstração e o comparativo das metas com os resultados alcançados.

§3º As metas parcialmente ou integralmente não cumpridas deverão ser devidamente justificadas, fundamentadas na existência de risco tecnológico ou outras causas que as inviabilizem.

Art. 11. O parecer conclusivo do Departamento ou Unidade Acadêmica Especializada sobre o relatório simplificado de cumprimento do objeto deverá concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação: quando constatado o atingimento dos resultados e das metas pactuadas ou quando devidamente justificado o não atingimento de metas em razão do risco tecnológico ou outras causas que as inviabilizem;

II - aprovação com ressalvas: quando, apesar de cumpridas as metas previstas e/ou alcançados os resultados esperados, for constatada impropriedade ou qualquer outra falha de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - não aprovação: quando for detectado descumprimento injustificado dos resultados e metas pactuadas ou a ausência de envio do relatório simplificado do cumprimento do objeto.

Art. 12. Toda documentação produzida na execução dos projetos de PD&I deverá ser organizada e arquivada pelo coordenador do projeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da aprovação do relatório simplificado de cumprimento do objeto.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN e o Departamento ou a Unidade Acadêmica Especializada poderão solicitar o envio de cópia da documentação original ou digitalizada.

CAPÍTULO III DA EQUIPE TÉCNICA DE PESQUISA

Seção I

Dos Pesquisadores Públicos

Art. 13. Os servidores da UFRN, que preencham a condição de pesquisadores públicos, podem executar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação com a captação de recursos externos de organizações públicas, privadas ou organizações da sociedade civil e com o apoio institucional da Universidade, com recursos financeiros e não financeiros.

§1º Fica permitida a participação de pesquisadores públicos de outras Instituições em projetos de PD&I aprovados pela Universidade.

§2º Os incentivos aos pesquisadores públicos para a submissão e execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação são relacionados no artigo 36 desta Resolução.

Art. 14. É facultado ao pesquisador público, servidor efetivo da UFRN, solicitar afastamento para prestar colaboração a outra ICT, nos termos do inciso II do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observada a conveniência da Universidade, desde que as atividades a serem desenvolvidas na instituição de destino sejam compatíveis com a natureza do cargo por ele exercido (art. 14 da Lei 10.973/04).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 15. O pesquisador público, servidor efetivo da UFRN, poderá solicitar licença sem remuneração para constituir empresa com a finalidade de desenvolver atividade empresarial relativa à inovação desde que não esteja em estágio probatório (art. 15 da Lei 10.973/04).

Art. 16. Os requerimentos para afastamentos previstos nos artigos 14 e 15 deverão ser aprovados pelos departamentos de origem, após consulta ao Núcleo de Inovação Tecnológica segundo procedimentos previstos em resolução específica.

Seção II

Dos Pesquisadores Visitantes

Art. 17. Os líderes de grupos de pesquisa, bem como coordenadores de projetos de PD&I, poderão contar com pesquisadores visitantes nacionais e estrangeiros com nível de excelência reconhecido para contribuir com programas de pesquisa e viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

Parágrafo único. A condição de pesquisadores visitantes será submetida para análise pela Pró-Reitoria de Pesquisa, observados os seguintes requisitos que subsidiarão o parecer:

I - existência de chamadas públicas veiculadas em instrumentos de divulgação científica de grande circulação na comunidade científica nacional e internacional, termo de cooperação técnica celebrada com outras instituições científicas e tecnológicas ou outro instrumento equivalente.

II - curriculum vitae, observando-se a titulação de doutor na área de conhecimento exigida, o desenvolvimento de atividades de coordenação ou colaboração em projetos de PD&I e publicação de trabalhos científicos;

III - plano de trabalho contendo a descrição das atividades científicas a serem realizadas;

IV - observância das disposições da Lei 13.445/17 e do Decreto 9.199/17, no caso de pesquisador visitante estrangeiro, quanto à concessão de visto para o desenvolvimento de pesquisa, ensino e extensão universitária.

Seção III

Dos Pesquisadores Convidados

Art. 18. Os líderes de grupos de pesquisa, bem como os coordenadores de projetos de PD&I poderão convidar pesquisadores doutores, nacionais ou internacionais, tais como, professores eméritos, professores substitutos, professores visitantes, professores colaboradores voluntários da UFRN, servidores comissionados, de reconhecida capacidade técnica e liderança científica, convidado com o objetivo de desenvolver estudos e pesquisas em projetos de PD&I.

§1º Caberá ao coordenador do projeto apresentar justificativa para solicitação de pesquisador convidado com base na avaliação do curriculum vitae e plano de trabalho, apontando a contribuição para o desenvolvimento das atividades do projeto de PD&I, mediante a observância das seguintes exigências:

I - possuir título de doutor em áreas de conhecimento relacionadas às atividades de PD&I;

II - demonstrar habilitação profissional de inserção no processo científico comprovada pelo desenvolvimento de estudos e pesquisas;

III - apresentar curriculum vitae demonstrando o desenvolvimento de atividades de coordenação ou colaboração em projetos de PD&I e publicação de trabalhos científicos;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

IV - submeter plano de trabalho contendo a descrição das atividades científicas a serem realizadas.

§2º A condição de pesquisador convidado será validada pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

Seção IV

Dos Pesquisadores Convidados Ilustres

Art. 19. Os líderes de grupos de pesquisa, bem como os coordenadores de projetos de PD&I poderão convidar pesquisadores ilustres, nacionais e estrangeiros, de notório reconhecimento na comunidade científica pelos prêmios ou distinções recebidos com o objetivo de desenvolver estudos e pesquisas de excelência em projetos de PD&I.

Parágrafo único. A condição de pesquisadores convidados ilustres será validada pela Pró-Reitoria de Pesquisa mediante a observância dos seguintes requisitos:

I - comprovação dos prêmios ou distinções recebidos; e

II - plano de trabalho contendo a descrição das atividades científicas a serem realizadas.

Seção V

Dos Especialistas Convidados

Art. 20. Os líderes de grupos de pesquisa, bem como os coordenadores de projetos de PD&I poderão convidar especialistas de reconhecida qualificação profissional e acadêmica para complementar a competência da equipe técnica dos projetos.

§1º Caberá ao coordenador do projeto apresentar justificativa com base na avaliação do curriculum vitae e do plano de trabalho, apontando a contribuição para o desenvolvimento das atividades do projeto de PD&I, mediante a observância das seguintes exigências:

I - possuir título de especialista ou de mestre;

II - demonstrar comprovada experiência e/ou conhecimentos em áreas relacionadas às atividades a serem desenvolvidas no projeto de PD&I.

§2º A condição de especialista convidado será validada pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

Seção VI

Dos Pesquisadores Temporários

Art. 21. A Universidade poderá contratar pesquisadores nacionais ou estrangeiros por prazo determinado para atuar em projeto de pesquisa (art. 2º, VIII, da Lei 8.745/93) ou para substituir pesquisador efetivo afastado em decorrência de licença para exercer atividade empresarial relativa à inovação (art. 2º, VII, da Lei 8.745/93).

§1º As contratações de pesquisadores temporários serão realizadas por meio de processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação (art. 3º da Lei 8.745/93).

§2º Os editais de seleção dos pesquisadores temporários serão aprovados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

Seção VII

Dos Servidores Técnico-Administrativos

Art. 22. Os servidores técnico-administrativos poderão participar de projetos de PD&I como colaboradores desde que devidamente autorizados pelo dirigente da respectiva unidade de lotação e desde que não haja comprometimento das suas atribuições funcionais e da jornada de trabalho a que estão submetidos.

Seção VIII

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

Dos Estudantes

Art. 23. Os estudantes da educação básica, da graduação e da pós-graduação poderão participar de projetos de PD&I, observando-se os seguintes requisitos:

I - estudantes da educação básica e da graduação por meio de vínculo a programas de iniciação científica, programas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação e a projetos com financiamento externo;

II - estudantes da pós-graduação como pesquisadores com atribuições específicas delimitadas no respectivo projeto acadêmico.

§1º A participação de estudantes em projetos de PD&I pode ou não ser acompanhada do pagamento de bolsas de pesquisa ou bolsa de estímulo à inovação, de acordo com a legislação vigente.

§2º Nos casos descritos no inciso I, será necessária a orientação e o acompanhamento do plano de atividades do estudante por pesquisador qualificado.

Art. 24. Os orientadores de estudantes de iniciação científica ou de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação deverão cumprir os seguintes requisitos:

I - ser docente efetivo da UFRN, docente vinculado ao Programa de Professor Colaborador Voluntário - PPCV ou Professor Visitante contratado de acordo com a legislação específica;

II - ter produção científica ou tecnológica, divulgada pelos principais veículos de comunicação da área; e

III - ter projeto de PD&I aprovado, nos termos desta Resolução.

Art. 25. Cabe ao orientador escolher e indicar estudante para iniciação científica ou de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos, excluídas indicações que configurem nepotismo, conflito de interesse e impedimentos legais.

§1º É vedada a indicação de estudantes para exercer atividades não relacionadas às ações acadêmicas de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

§2º O orientador poderá, mediante justificativa, finalizar o vínculo dos estudantes mencionados no caput, podendo indicar estudantes substitutos para as vagas desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

§3º O pesquisador deverá incluir o nome do estudante de iniciação científica ou de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante.

§4º Caso o orientador seja impossibilitado de continuar orientando seus estudantes de iniciação científica ou de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, a Pró-Reitoria de Pesquisa indicará, quando possível, novo orientador de forma a não prejudicá-los no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 26. Os estudantes de iniciação científica ou de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação deverão cumprir os seguintes requisitos e compromissos:

I - estar regularmente matriculado em curso de graduação ou ensino básico;

II - dedicar-se às atividades acadêmicas de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

III - ser selecionado e indicado por pesquisador orientador;

IV - executar o plano de atividades aprovado;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

V - apresentar anualmente relatório dos resultados parciais ou finais das atividades realizadas em congressos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição segundo forma estabelecida pela Pró-Reitoria de Pesquisa; e

VI - fazer referência à sua condição de estudante de iniciação científica ou de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação nas publicações e trabalhos apresentados.

Art. 27. Para ser pesquisador colaborador de projeto de PD&I, o estudante de pós-graduação deve estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação.

CAPÍTULO IV

DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 28. Os grupos de pesquisa são constituídos por pesquisadores em que pelo menos um seja docente efetivo da UFRN.

Art. 29. A proposta para criação de grupo de pesquisa deve ser cadastrada nos sistemas da UFRN, contendo as seguintes informações:

I - nome do grupo;

II - nome do líder e do segundo líder quando houver;

III - unidade acadêmica à qual está vinculado o líder;

IV - área de conhecimento predominante;

V - justificativa para a criação do grupo, demonstrando a relevância e as perspectivas de contribuição científica;

VI - linhas de pesquisa;

VII - pesquisadores, estudantes e pessoal de apoio técnico;

VIII - instituições parceiras, quando houver; e

IX - instalações e equipamentos.

Art. 30. As propostas de criação de grupo de pesquisa serão analisadas pela Comissão de Pesquisa da UFRN e aprovadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

§1º Após a aprovação, a Pró-Reitoria de Pesquisa concederá autorização ao líder para cadastrar o Grupo de Pesquisa no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

§2º Após o cadastro no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, o Grupo de Pesquisa será certificado pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

Art. 31. O líder de grupo de pesquisa deverá manter atualizadas as informações no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq.

Art. 32. A Pró-Reitoria de Pesquisa poderá, a qualquer tempo, retirar a certificação de um grupo em caso de descumprimento das exigências contidas no artigo 31 desta Resolução.

CAPÍTULO V

DA ÉTICA NAS ATIVIDADES DE PD&I

Art. 33. A Universidade deve zelar pela adequação aos valores que definem a integridade ética da pesquisa, bem como contribuir para a disseminação desses valores nas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação por ela desenvolvidas.

Art. 34. Na concepção, proposição e realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, na comunicação de seus resultados e nas relações de cooperação estabelecidas, o pesquisador deve conduzir-se com honestidade intelectual, imparcialidade, veracidade, justiça e responsabilidade.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 35. As atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação coordenadas por pesquisador responsável vinculado à Universidade, que envolvam seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, energia nuclear e materiais radioativos, pesquisa com potencial de gerar resíduos, risco ou dano à saúde humana, à segurança e ao meio ambiente e pesquisa que envolva outros temas sensíveis deverão observar critérios de aprovação em legislação específica, dentre eles:

I - atividades de pesquisa que envolvam seres humanos, armazenamento de material biológico humano ou uso de material empregado em pesquisas anteriores devem ser submetidas à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa, devidamente acreditado, de acordo com o estabelecido em normas e legislação vigentes aplicáveis, e só poderão ser iniciadas após a aprovação ética. (Resoluções 466/12 e 510/16 do Conselho Nacional de Saúde).

II - atividades de pesquisa que envolvam animais devem ser submetidas à apreciação do Comitê de Ética no Uso de Animais, de acordo com o estabelecido na legislação federal, e só poderão ser iniciadas após a sua aprovação (Lei nº 11.794/08).

III - atividades de pesquisa que utilizem técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados devem ser submetidas à apreciação da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, em conformidade com as normas vigentes da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, e só poderão ser iniciadas após a sua aprovação (Lei nº 11.105/05).

IV - atividades de pesquisa que envolvam células-tronco embrionárias devem estar em conformidade com as normas vigentes do Conselho Nacional de Saúde – CNS. (Resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde).

V - atividades de pesquisa que envolvam patrimônio genético e conhecimento tradicional associado devem estar em conformidade com as normas vigentes do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGEN e estar cadastrada no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SISGEN. (Lei nº 13.123/15).

VI - atividades de pesquisa que envolvam energia nuclear e materiais radioativos devem estar em conformidade com as normas vigentes da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

VII - atividades de pesquisa que possam gerar resíduos devem estar em conformidade com as normas vigentes do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Decreto 5.240/06 que estabelece a coleta seletiva solidaria e a Lei 12.350/10 que estabelece a política nacional de resíduos sólidos).

VIII - atividades de pesquisa que envolvam coleta, captura, marcação, recebimento, envio, uso e/ou transporte de fauna e flora silvestres, incluindo insetos e material botânico, fúngico e microbiológico, devem estar em conformidade com a legislação vigente e, quando couber, autorizada pelo Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade – Sisbio do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio.

IX - atividades de pesquisa que envolvam a instalação de criadouros científicos, centros de triagem ou reabilitação de fauna silvestre deverão atender a legislação vigente e estar cadastrada no Sistema Nacional de Gestão da Fauna Silvestre – SISFAUNA do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

Parágrafo único. Na concepção, proposição e realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, estabelecidas as suas peculiaridades, deverá ser observada a existência de condições para cumprimento de normas vigentes de Saúde, Meio Ambiente e Segurança – SMS.

CAPÍTULO VI

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS

Seção I

Das Iniciativas de Fomento

Art. 36. A Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN incentivará a pesquisa, o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação por meio de várias iniciativas de fomento, dentre elas:

- I - concessão de bolsa de pesquisa e de estímulo à inovação;
- II - auxílio aos novos pesquisadores;
- III - auxílio aos grupos de pesquisa;
- IV - manutenção e melhoria de infraestruturas de pesquisa;
- V - estímulo à divulgação científica;
- VI - prêmios de excelência em pesquisa.

§1º A bolsa de pesquisa constitui-se em instrumento de incentivo à execução de projetos de pesquisa científica visando à produção de novos conhecimentos científicos (pesquisa básica) ou a solução de problemas práticos de natureza científica (pesquisa aplicada) nas diversas áreas do conhecimento humano.

§2º A bolsa de estímulo à inovação constitui-se em instrumento de incentivo à pesquisa científica e tecnológica voltadas à inovação; ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de tecnologia, produto, processo e serviços inovadores; a extensão tecnológica; e a formação e capacitação de recursos humanos e agregação de especialistas em ICTs e em empresas que contribuam para a execução de projetos de PD&I.

§3º O auxílio aos novos pesquisadores visa conceder, por meio de edital específico, auxílio financeiro a pesquisadores da instituição que obtiveram titulação de doutor há menos de cinco anos.

§4º O auxílio aos grupos de pesquisa visa conceder, por meio de edital específico, auxílio financeiro aos grupos de pesquisa da UFRN, com a finalidade de atender demandas específicas apontadas pelos respectivos líderes.

§5º A manutenção e melhoria de infraestrutura de pesquisa têm por objetivo garantir a qualidade e eficiência dos equipamentos de pesquisa por meio da realização de manutenções preventivas e corretivas de equipamentos.

§6º O estímulo à divulgação científica busca auxiliar os pesquisadores na divulgação dos conhecimentos científicos e tecnológicos desenvolvidos no âmbito da Universidade.

§7º Os prêmios de excelência em pesquisa tem como objetivo laurear pesquisadores ou estudantes de iniciação científica e tecnológica da UFRN que se destacaram, sob os aspectos de relevância e qualidade da pesquisa desenvolvida em projetos de PD&I.

Art. 37. Os recursos concedidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa serão precedidos de chamadas públicas ou regulamentos específicos, que estabelecerão as regras para concessão, gerenciamento e prestação de contas.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 38. A Pró-Reitoria de Pesquisa divulgará informações sobre repasses ou transferências de recursos financeiros, bem como a execução orçamentária e financeira detalhada.

Seção II

Dos Programas Institucionais de Fomento

Art. 39. A Pró-Reitoria de Pesquisa fomentará as atividades científicas e tecnológicas na Universidade por meio da implementação dos seguintes programas institucionais:

I - programa de iniciação científica; e

II - programa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação.

Art. 40. O programa de iniciação científica é voltado para o desenvolvimento de competências e habilidades no âmbito da iniciação à pesquisa de estudantes de graduação e do ensino básico.

Art. 41. São objetivos do programa de iniciação científica:

I - contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;

II - contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;

III - possibilitar maior integração entre os níveis de formação graduada e pós-graduada, identificando talentos e qualificando estudantes para os programas de pós-graduação;

IV - estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação e do ensino básico nas atividades de pesquisa científica, possibilitando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, em diálogo com teorias de referência e fenômenos específicos, estimulando o desenvolvimento do pensamento científico, da criatividade e do espírito de inovação, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas reais de pesquisa;

V - contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação.

Art. 42. O programa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação visa estimular estudantes de graduação e do ensino básico a desenvolver e transferir para a sociedade e setor produtivo conhecimentos aplicados, novas tecnologias e invenções.

Art. 43. São objetivos do programa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação:

I - contribuir para a formação e engajamento de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, preparando pesquisadores ou profissionais que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora na sociedade, incluídos as empresas, setor público e organizações da sociedade civil no âmbito acadêmico, comunitário ou qualquer atividade profissional;

II - contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas, do setor público e das organizações da sociedade civil;

III - contribuir para a formação do cidadão, capaz de participar de forma criativa, inovadora e empreendedora na sua comunidade;

IV - estimular pesquisadores a envolverem estudantes da graduação e do ensino básico em atividades de pesquisa científica aplicada, pesquisa tecnológica e demais atividades no âmbito do desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, possibilitando

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, em diálogo com teorias de referência e fenômenos específicos, estimulando o desenvolvimento do pensamento científico, da criatividade, empreendedorismo e espírito de inovação, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas reais de pesquisa;

V - possibilitar maior integração entre os níveis de formação graduada e pós-graduada, identificando talentos e qualificando estudantes para atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação.

Seção III

Dos Ambientes Especializados e Cooperativos de Inovação

Art. 44. Fica a Universidade autorizada a apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, tais como, parques e polos tecnológicos, incubadoras de empresas, empreendimentos sociais e demais ambientes promotores da inovação, como forma de incentivar o desenvolvimento e a extensão tecnológica, o aumento da competitividade e a interação entre entidades públicas, empresas privadas, organizações da sociedade civil e a Universidade (art. 3º-B da Lei 10.973/04).

Art. 45. Resolução específica oriunda de Conselho(s) Superior(es) regulamentará os ambientes especializados e cooperativos de inovação no âmbito da Universidade.

CAPÍTULO VII

DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DE PARCERIA

Art. 46. As atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação serão firmadas mediante ajustes celebrados com instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio dos seguintes instrumentos jurídicos:

I - termo de outorga;

II - acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação;

III - convênio para pesquisa, desenvolvimento e inovação; e

IV - contrato acadêmico.

§1º Termo de outorga é o instrumento jurídico utilizado para concessão de bolsas, de auxílios, de bônus tecnológico e de subvenção econômica.

§2º Acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação é o instrumento jurídico celebrado pela UFRN com instituições públicas ou privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, sem transferência de recursos financeiros públicos para o parceiro privado, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.973/04.

§3º Convênio para pesquisa, desenvolvimento e inovação é o instrumento jurídico celebrado entre os órgãos e entidades da União, as agências de fomento e a UFRN para execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com transferência de recursos financeiros públicos, nos termos do art. 9º-A da Lei nº 10.973/04.

§4º Contrato acadêmico é o instrumento de natureza mista de contrato e convênio celebrado com a fundação de apoio com fundamento no art. 1º da Lei 8.958/94 para apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

CAPÍTULO VIII

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

DO FUNDO DE APOIO À PESQUISA

Art. 47. O Fundo de Apoio à Pesquisa, criado pela Resolução CONSEPE 134/88 e gerenciado pela Pró-reitoria de Pesquisa da UFRN, será utilizado, exclusivamente, para financiamento de ações de incentivo à pesquisa mencionadas no artigo 36 desta Resolução, além de outras que venham a ser criadas, observada a disponibilidade de recursos.

Art. 48. Os recursos para o Fundo de Apoio a Pesquisa são oriundos de dotação orçamentária e extraorçamentária, incluídos os valores recolhidos à UFRN como contrapartida financeira pelo uso de sua infraestrutura de pesquisa, pelo uso de seu capital intelectual em projetos de PD&I e pela prestação de serviços técnicos especializados de assistência científica.

CAPÍTULO IX

DA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA

Art. 49. A infraestrutura de pesquisa é composta pelos seguintes elementos, dentre outros:

I - instalações físicas, usualmente imóveis, que abrigam os equipamentos e instrumentos usados nas atividades de PD&I, tais como, laboratórios, redes integradas de instalações de PD&I, reservas e estações experimentais, observatórios, plantas e usinas-piloto, biotérios, salas limpas, redes de informática de alto desempenho;

II - equipamentos e instrumentos utilizados em atividades de PD&I, tais como, microscópios, telescópios, equipamentos de informática, instrumentos bioanalíticos, cromatógrafos, espectrômetros;

III - recursos baseados em conhecimento utilizados em pesquisas científicas, tais como, bibliotecas especializadas, coleções, arquivos e base de dados; e

IV - recursos de tecnologia da informação e comunicação, tais como, grids, redes de alto desempenho e softwares específicos.

Art. 50. A Pró-Reitoria de Pesquisa manterá registro atualizado da infraestrutura de pesquisa com a finalidade principal de permitir diagnósticos consistentes sobre a infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica da instituição.

Parágrafo único. O diagnóstico referido no caput tem por objetivos:

I - fornecer à comunidade científica e tecnológica, às entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil o acesso pela internet a informações sobre as infraestruturas de pesquisa existentes, sua localização, possibilidades e condições de uso;

II - fomentar parcerias entre a Universidade e outras organizações, aumentando a sinergia entre as instituições que compõem o sistema nacional de inovação;

III - construir banco de dados dinâmico que permita o acompanhamento sistemático e a produção de relatórios periódicos sobre a infraestrutura de pesquisa na Universidade;

IV - levantar a situação e as condições de uso da infraestrutura de pesquisa na UFRN a fim de identificar as necessidades de investimento.

Seção I

Dos Laboratórios de Pesquisa

Art. 51. Configura-se como laboratórios de pesquisa os ambientes acadêmicos disciplinares e multidisciplinares apropriados ao conjunto de espaço informativo, de organização e legitimação das práticas de pesquisa adotadas por comunidades científicas,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

presentes nos centros ou unidades de pesquisa e desenvolvimento, núcleos de estudos, grupos de pesquisa científica e tecnológica.

Art. 52. Para os fins referidos no artigo 51 e de acordo com o objeto de estudo acadêmico, a estrutura laboratorial poderá ser composta de ambientes ou áreas funcionais indispensáveis ao seu funcionamento, dentre os quais:

I - áreas de apoio à pesquisa: gabinetes individuais para pesquisadores, auditório ou anfiteatro, salas de aula experimentais, salas de estudo, salas de discussões e de seminários, salas de videoconferência e de multimídia, sala de exposições, unidades demonstrativas, sala de circuito fechado de televisão (CFTV), sala de reprografia, bibliotecas especializadas, salas para coordenação de projetos de PD&I, etc.;

II - áreas de apoio técnico ou logístico: área de acondicionamento, área de distribuição de amostras para os laboratórios, sala de espera de pacientes, sanitários para pacientes, depósito de reagentes, estocagem e distribuição de materiais, ambientes adequados para o armazenamento e/ou tratamento de resíduos, abrigo para resíduos sólidos, ambientes adequados à guarda de animais não-humanos (biotérios) etc.;

III - áreas de apoio administrativo: área de atendimento ao público ou área de recepção, unidades administrativas, área de arquivo, sala de reuniões, ambientes de convivência, copa/cozinha, banheiros e vestiários, almoxarifado, estacionamento, etc.

Art. 53. Os laboratórios de pesquisa serão gerenciados por no máximo dois coordenadores com as seguintes atribuições:

I - inclusão e atualização dos dados do laboratório nos sistemas da UFRN;

II - supervisão da equipe de pesquisadores e da equipe de apoio técnico;

III - gerenciamento da utilização do espaço físico e dos equipamentos e instrumentos disponíveis;

IV - interlocução e contato com outras instituições de pesquisa ou universidades;

V - organização dos projetos de pesquisa a serem desenvolvidos no laboratório; e

VI - alocação da equipe e dos equipamentos entre os diferentes projetos.

Art. 54. Os laboratórios de pesquisa devem ser cadastrados, quando couber, nos sistemas da UFRN mediante a formalização de proposta contendo as seguintes informações:

I - caracterização da infraestrutura (identificação, descrição, coordenador, endereço e contato);

II - áreas de atuação predominantes e linhas de pesquisa;

III - informações agregadas sobre a equipe, tais como identificação de pesquisadores e quantitativo de servidores técnicos e estudantes;

IV - equipamentos e softwares relevantes disponíveis;

V - principais atividades, tais como, atividades de pesquisa, desenvolvimento de tecnologias, prestação de serviços tecnológicos e extensão tecnológica;

VI - política de acesso e os procedimentos de utilização por usuários externos;

VII - registro de utilização por usuários externos;

VIII - cooperações desenvolvidas pela instituição com participação relevante do laboratório;

IX - serviços técnico-científicos prestados pelo laboratório;

X - modalidades de acreditação no caso de laboratórios acreditados;

XI - informações sobre o valor estimado da infraestrutura, suas receitas e custos operacionais;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

XII - avaliação das condições atuais sobre a capacidade técnica, as condições de operação, os recursos humanos disponíveis e os investimentos em modernização da infraestrutura; e

XIII - tipos de reagentes, resíduos gerados e respectiva destinação, quando couber.

Art. 55. As propostas de formalização de laboratórios de pesquisa serão analisadas e aprovadas pelos Departamentos ou Unidades Acadêmicas Especializadas da Universidade.

§1º Após a aprovação, a Pró-Reitoria de Pesquisa certificará o laboratório de pesquisa.

§2º A Pró-Reitoria de Pesquisa poderá, a qualquer tempo, retirar a certificação concedida a laboratório de pesquisa em caso de descumprimento de normas instituídas por esta Resolução.

Art. 56. Os Departamentos ou Unidades Acadêmicas Especializadas deverão ter normas próprias para criação, gerenciamento e extinção de laboratórios de pesquisa, aprovadas pelos seus Colegiados, segundo as diretrizes constantes nesta Resolução.

Art. 57. Os laboratórios de pesquisa que gerarem resíduos devem estabelecer mecanismos para o devido tratamento/destinação, observando os ditames das normas e procedimentos para o gerenciamento de resíduos vigente na UFRN.

Seção II

Do Compartilhamento dos Laboratórios de Pesquisa

Art. 58. A Universidade poderá, mediante contrapartida financeira ou não financeira, compartilhar ou permitir a utilização dos seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com outras ICTs, entidades públicas, privadas ou organizações da sociedade civil ou pessoas físicas em ações voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade fim nem com ela conflite (art. 4º, incisos I e II, da Lei 10.973/04).

§1º A permissão e o compartilhamento de que tratam o caput deste artigo obedecerão a prioridades, critérios e requisitos aprovados e divulgados por colegiado(s) superior(es), observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades às entidades públicas, empresas privadas e organizações da sociedade civil interessadas, de modo não-discriminatório.

§2º As normas atinentes ao compartilhamento, bem como a cessão de direitos de uso de criação intelectual deverão contemplar recursos financeiros ou não financeiros para a unidade acadêmica que sedia o laboratório específico e/ou laboratório multiusuário, com o intuito de cobrir os gastos de manutenção geral, infraestrutura compartilhada e depreciação dos equipamentos envolvidos.

§3º O departamento ou a unidade acadêmica especializada envolvido(a) na criação intelectual deverá se manifestar pelo compartilhamento de que trata o caput deste artigo, sem que haja prejuízo de qualquer atividade acadêmica ou utilização de laboratório multiusuário.

§4º Caso seja obtida qualquer criação ou inovação pela empresa ou organização que compartilhar ou usar os laboratórios da UFRN, esses resultados observarão, quanto à titularidade, o disposto em resolução específica sobre a propriedade intelectual.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 59. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pela Comissão de Pesquisa em primeira instância e pelo CONSEPE em segunda instância.

Art. 60. Revogam-se as Resoluções CONSEPE nºs 062/74, de 22 de abril de 1974; 119/75, de 06 de novembro de 1975; 012/77, de 10 de fevereiro de 1977; 054/86, de 01 de abril de 1986; 259/88, de 04 de outubro de 1988; 162/08, de 18 de novembro 2008; 116/11, de 23 de agosto de 2011 e demais disposições em contrário.

Art. 61. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 131/2018-CONSEPE, de 04 de Setembro de 2018.

Homologa, à unanimidade de votos, resultado de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Edital nº 033/2017-PROGESP, Classe Auxiliar, Regime de Trabalho de 20h, área de Clínica Cirúrgica / Urgência e Emergência / Internato e Residência / Habilidade Clínicas / Educação na Comunidade / Semiologia e Prática Médica, da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte – EMCM-RN.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 033/2017-PROGESP, publicado no DOU nº 197, de 13 de outubro de 2017; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.021303/2018-13,

RESOLVE

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o resultado de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Edital nº 033/2017-PROGESP, Classe Auxiliar, Regime de Trabalho de 20h, área de Clínica Cirúrgica / Urgência e Emergência / Internato e Residência / Habilidades Clínicas / Educação na Comunidade / Semiologia e Prática Médica, da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte – EMCM-RN, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

NÃO HOUVE APROVAÇÃO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor Em Exercício

Resolução nº 132/2018-CONSEPE, de 04 de Setembro de 2018.

Aprova solicitação da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI quanto à alteração do Item 5 – Do Calendário – do Anexo I da Resolução no

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

046/2018-CONSEPE, de 17 de abril de 2018, que autoriza publicação de Edital de convocação dos Departamentos e Unidades Acadêmicas Especializadas para a distribuição de recursos do Banco de Professor Equivalente.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, inciso XII do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução no 046/2018-CONSEPE, de 17 de abril de 2018, publicada no Boletim de Serviço no 072/2018, de 18 de abril de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.021564/2018-25,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar solicitação da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI quanto à alteração do Item 5 – Do Calendário – do Anexo I da Resolução no 046/2018-CONSEPE, de 17 de abril de 2018, que autoriza publicação de Edital de convocação dos Departamentos e Unidades Acadêmicas Especializadas para a distribuição de recursos do Banco de Professor Equivalente, de forma que:

Onde se lê:

5. DO CALENDÁRIO

1) período de atualização dos dados referentes ao Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada e de solicitação de recursos do Banco de Professor Equivalente no Sistema Integrado de Gestão de Planejamento de Recursos Humanos (SIGPRH): 23 de abril a 24 de maio de 2018;

2) análise da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI: 04 a 22 de junho de 2018;

3) envio do resultado da CPDI aos Departamentos Acadêmicos ou Unidades Acadêmicas Especializadas: até 25 de junho de 2018;

4) solicitação de pedidos de reconsideração pelos Departamentos Acadêmicos ou Unidades Acadêmicas Especializadas: até 28 de junho de 2018;

5) análise dos pedidos de reconsideração pela CPDI: até 04 de julho de 2018;

6) apreciação pelo CONSEPE: 10 de julho de 2018.

Leia-se:

5. DO CALENDÁRIO

1) período de atualização dos dados referentes ao Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada e de solicitação de recursos do Banco de Professor Equivalente no Sistema Integrado de Gestão de Planejamento de Recursos Humanos (SIGPRH): 23 de abril a 24 de maio de 2018;

2) análise da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI: 04 de junho a 10 de agosto de 2018;

3) envio do resultado da CPDI aos Departamentos Acadêmicos ou Unidades Acadêmicas Especializadas: até 14 de agosto de 2018;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 24
---------------------------	--------	------------	---------

- 4) solicitação de pedidos de reconsideração pelos Departamentos Acadêmicos ou Unidades Acadêmicas Especializadas: até 17 de agosto de 2018;
- 5) análise dos pedidos de reconsideração pela CPDI: até 29 de agosto de 2018;
- 6) apreciação pelo CONSEPE: 04 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor Em Exercício

Resolução nº 133/2018-CONSEPE, de 04 de Setembro de 2018.

Autoriza a publicação de Edital de convocação dos Departamentos e Unidades Acadêmicas Especializadas para a distribuição de recursos do Banco de Professor Equivalente, exclusivamente para alterações de regime de trabalho de Docentes do Magistério Superior.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução no 035/2016-CONSEPE, de 12 de abril de 2016, publicada no Boletim de Serviço no 070/2016, de 18 de abril de 2016; CONSIDERANDO a Lei no 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e, considerando a Lei no 13.325, de 29 de julho de 2016, que revogou o §2º do art. 22 da Lei no 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e deu outras providências; CONSIDERANDO o Memorando no 064/2018-PROGESP, de 29 de agosto de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.054200/2018-21,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital de Convocação dos Departamentos e Unidades Acadêmicas Especializadas para a distribuição de recursos do Banco de Professor Equivalente, exclusivamente para solicitações de alteração de regime de trabalho, de docentes do Magistério Superior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor Em Exercício

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS E DAS UNIDADES ACADÊMICAS ESPECIALIZADAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DO BANCO DE PROFESSOR EQUIVALENTE, EXCLUSIVAMENTE PARA SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO

(EDITAL)

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) torna público o Edital de Convocação dos Departamentos Acadêmicos e Unidades Acadêmicas Especializadas da

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

UFRN para se candidatarem à distribuição de recursos do Banco de Professor Equivalente, através de solicitação de Alteração de Regime de Trabalho de docentes do Magistério Superior integrantes da UFRN.

1. DO PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO

O processo de distribuição de recursos do Banco de Professor Equivalente, para fins de alteração de regime de trabalho constará das seguintes etapas:

- 1) Atualização e validação, pelos Departamentos Acadêmicos e Unidades Acadêmicas Especializadas, dos Relatórios referentes à Situação do Departamento/Unidade Acadêmica (disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA – Chefia de Unidade - Relatórios);
- 2) Preenchimento de formulário eletrônico, por parte dos Departamentos Acadêmicos e das Unidades Acadêmicas Especializadas interessadas em concorrer aos recursos do Banco de Professor Equivalente, da Solicitação de Recursos do Banco de Professor Equivalente (disponível no Sistema Integrado de Gestão de Planejamento e Recursos Humanos – SIGRH – Chefia de Unidade), levando em consideração os Planos Trienais dos Departamentos Acadêmicos e Unidades Acadêmicas Especializadas, os Planos Trienais dos Cursos de Graduação e os Indicadores da Situação do Departamento/Unidade Acadêmica (ANEXOS III e IV);
- 3) Envio do Processo de Alteração de Regime de Trabalho (digitalizado), contendo os documentos constantes no Anexo II;
- 4) Proposição de distribuição de Recursos do Banco de Professor Equivalente, para fins de alteração de regime de trabalho apresentada pela CPDI, a partir da análise das solicitações dos Departamentos Acadêmicos e das Unidades Acadêmicas Especializadas, para encaminhamento ao CONSEPE.

2. DOS PARÂMETROS PARA A DISTRIBUIÇÃO

A distribuição de recursos do Banco de Professor Equivalente, para fins de alteração de regime de trabalho faz parte das políticas prioritárias da Instituição voltadas para a melhoria da qualidade de suas atividades acadêmicas.

A proposta de distribuição de recursos do Banco de Professor Equivalente para fins de alteração de regime de trabalho deverá levar em consideração os Planos Trienais dos Departamentos Acadêmicos e Unidades Acadêmicas Especializadas, os Planos Trienais dos Cursos de Graduação e os Projetos para Solicitação, aprovados pelas respectivas plenárias, incluindo as propostas de melhoria da qualidade do ensino da Graduação decorrentes da última Avaliação da Docência, nos aspectos que se referirem à situação docente do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada. Adicionalmente, para as vagas diretamente relacionadas à Pós-Graduação, serão considerados os relatórios coleta CAPES disponíveis na Plataforma Sucupira (2017) e a ficha quadrienal, quando houver.

A gestão dos recursos humanos docentes deverá compatibilizar a atribuição de atividades com os regimes de trabalho, titulação e área de conhecimento. Para tanto, serão analisados os relatórios individuais (Sistema de Registro das Atividades Acadêmicas) referentes aos 04 (quatro) últimos semestres dos docentes geradores de vacâncias (aposentadoria, falecimento, exoneração ou redistribuição), de acordo com os itens 2, 3 e 4 do Anexo IV desta Resolução.

A distribuição dos recursos entre Departamentos Acadêmicos e Unidades Acadêmicas Especializadas deve considerar:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

- 1) as necessidades localizadas, excetuando-se aquelas de caráter temporário ou circunstancial;
- 2) a situação de carência docente;
- 3) as atividades acadêmicas de ensino, de pesquisa e de extensão realizadas;
- 4) as políticas de desenvolvimento estratégico das ações acadêmicas da Unidade/Universidade;
- 5) a adequação da carga de trabalho dos docentes aos respectivos regimes de trabalho, conforme a legislação superior e as normas internas da UFRN.

Para fins de solicitações o Departamento Acadêmico e Unidade Acadêmica Especializada deverá justificar o motivo da alteração ao invés do novo concurso, atendendo ao disposto na Resolução de Carga Horária e Regime de Trabalho.

3. DO ENCAMINHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

O registro das solicitações por parte dos Departamentos Acadêmicos e das Unidades Acadêmicas Especializadas deve ser feito apenas no Sistema Integrado de Gestão de Planejamento de Recursos Humanos (SIGPRH) --> Chefia de Unidade --> Solicitação de Vagas Docentes --> Cadastrar e aprovado, pela plenária respectiva.

Encaminhar processo de solicitação de alteração de regime, em consonância com os Art. 4º e 5º da Resolução no 229/2016, de 20 de dezembro de 2016, observando o disposto no Anexo II.

4. DO CALENDÁRIO

- 1) Período de atualização dos dados referentes ao Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada e de solicitação de recursos do Banco de Professor Equivalente no Sistema Integrado de Gestão de Planejamento de Recursos Humanos (SIGPRH): 10 de setembro a 28 de setembro de 2018.
- 2) Análise da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional - CPDI: 01 de outubro a 19 de outubro de 2018.
- 3) Envio do resultado da CPDI aos Departamentos Acadêmicos ou Unidades Acadêmicas Especializadas: até 23 de outubro de 2018.
- 4) Solicitação de pedidos de reconsideração pelos Departamentos Acadêmicos ou Unidades Acadêmicas Especializadas: até 26 de outubro de 2018.
- 5) Análise dos pedidos de reconsideração pela CPDI: até 01 de novembro de 2018.
- 6) Apreciação pelo CONSEPE: 13 de novembro de 2018.

ANEXO II

(CHECKLIST PARA PROCESSOS DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO DE DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR)

1. Requerimento do Docente interessado solicitando alteração de regime de trabalho e justificando;
 2. Relatório das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica dos últimos 2 (dois) anos no atual regime de trabalho;
 3. Plano de trabalho docente com as atividades de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão e/ou gestão acadêmica que justifiquem a mudança de regime de trabalho;
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

4. Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas;
5. Justificativas para reconhecimento da área como possuidora de características específicas, quando se tratar de mudança de regime para quarenta horas sem dedicação exclusiva
6. Formalização de Processo pelo Departamento Acadêmico/Unidade Acadêmica Especializada interessado (a);
7. Certidão da Plenária do Departamento Acadêmico/Unidade Acadêmica Especializada interessado (a);
8. Digitalização do Processo e encaminhamento à Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI (via SIGRH – Chefia de Unidade);
9. Parecer da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI;
10. Encaminhamento do Parecer ao Departamento Acadêmico/Unidade Acadêmica Especializada interessado (a);
11. Encaminhamento do Processo físico à Secretaria da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI (em caso de aprovação da solicitação);
12. Encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE;
13. Parecer do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Resolução nº 134/2018-CONSEPE, de 04 de Setembro de 2018.

Distribui vagas docentes do Banco de Professor Equivalente e dá outras providências.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, Inciso IV, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 8.259/2014 / Port. 159/2014, que dispõem sobre o Banco de Professor Equivalente; CONSIDERANDO a Resolução nº 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008; CONSIDERANDO a Resolução nº 046/2018-CONSEPE, de 17 de abril de 2018; CONSIDERANDO o Memorando nº 063/2018-PROGESP, de 29 de agosto de 2018; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.054192/2018-13,

RESOLVE

Art. 1º Distribuir 41 (quarenta e uma) vagas do cargo de Professor do Magistério Superior do Banco de Professor Equivalente, resultando na utilização de (70,01) unidades de *Professores Equivalentes*, conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 2º As vagas ora concedidas terão como provimento previsto para “Novo Concurso”.

§1º Qualquer solicitação de mudança no tipo de provimento deverá ser encaminhado processo de alteração a Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI para deliberação.

§2º Os provimentos correspondentes às vagas distribuídas por esta Resolução, nos termos do §2º do Art. 4º da Resolução nº 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008, dar-se-ão mediante a contrapartida de diminuição de Professores Substitutos/Temporários.

§3º Serão mantidos os contratos de Professor Substituto somente nos casos previstos pela legislação vigente e nos casos dos provimentos inconclusos das vagas já distribuídas.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 3º Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pelo CONSEPE.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor Em Exercício

ANEXO

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – BANCO DE EQUIVALENTES

CENTRO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CÓDIGO DE VAGA	ÁREA	Nº	CLASS E	DENOMINAÇÃO/RT	VALOR EQUIV .	REQUISITOS Graduação/Especialização/Mestrado/Doutorado	TIPO DE PROVIMENTO
CCET	Departamento de Geologia	269232	Geologia de Terrenos Metamórficos	01	A	Adjunto/DE	1,78	Graduação em geologia e Doutorado em geologia ou em geociências ou em geodinâmica e geofísica ou em análise de bacias e faixas móveis ou em evolução crustal e recursos naturais	Novo Concurso
	Departamento de Matemática	915276	Educação Matemática	01	A	Adjunto/DE	1,78	Doutorado em educação matemática	Novo Concurso
CB	Departamento de Microbiologia e Parasitologia	269195	Imunologia	01	A	Adjunto/DE	1,78	Doutorado em imunologia ou áreas correlatas	Novo Concurso
		267439	Entomologia	01	A	Adjunto/DE	1,78	Doutorado em Entomologia	Novo Concurso

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 29
---------------------------	--------	------------	---------

								ou em áreas correlatas	
CT	Departamento de Arquitetura	268709	Tecnologia com Ênfase em Conforto Ambiental	01	A	Adjunto/DE	1,78	Doutorado em arquitetura e urbanismo ou áreas correlatas	Novo Concurso
	Departamento de Engenharia Mecânica	704504	Tribologia	01	A	Adjunto/DE	1,78	Graduação em engenharia mecânica ou em áreas correlatas e Doutorado em engenharia mecânica ou em áreas correlatas	Novo Concurso
	Departamento de Engenharia Biomédica	917807	Engenharia Elétrica	01	A	Adjunto/DE	1,78	Doutorado em engenharia elétrica	Redistribuição
	Departamento de Engenharia Elétrica	271537	Sistemas Digitais e Embarcados	01	A	Adjunto/DE	1,78	Doutorado em engenharia elétrica ou engenharia eletrônica	Novo Concurso
CERES	Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas	858244	Contabilidade Societária	01	A	Adjunto/DE	1,78	Mestrado em ciências contábeis	Novo Concurso
	Departamento de Computação e Tecnologia	917848	Matemática Aplicada	01	A	Adjunto/DE	1,78	Graduação em matemática ou física e Doutorado em	Novo Concurso

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 30
---------------------------	--------	------------	---------

	gia							matemática ou em física ou em ciência da computação ou na área de tecnologia da informação	
	Departamento de Educação	704337	Leitura e Produção de Textos	01	A	Adjunto/DE	1,78	Graduação em Licenciatura em letras - língua portuguesa e Doutorado em letras-língua portuguesa ou em educação	Novo Concurso
	Departamento de Direito	269158	Propedêutica	01	A	Adjunto/DE	1,78	Graduação em direito e doutorado em direito, filosofia, antropologia, ciências sociais ou áreas correlatas	Novo Concurso
	Departamento de História	268770	História do Brasil	01	A	Adjunto/DE	1,78	Doutorado em história	Remoção
	Departamento de Letras	925171	Língua Portuguesa	01	A	Adjunto/DE	1,78	Graduação em Licenciatura em letras - língua portuguesa e Doutorado em estudos da linguagem ou em língua portuguesa ou em linguística ou em letras	Novo Concurso
CCSA	Departamento	704368	Administração	01	A	Adjunto/DE	1,78	Graduação em	Novo Concurso

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 31
---------------------------	--------	------------	---------

	de Ciência s Admini strativas		Geral					administração e Doutorado em administração	o
	Departa mento de Admini stração Pública e Gestão Social	2675 63	Adminis tração Pública	0 1	A	Adjunto/D E	1,78	Doutorado na área de administração pública	Redistri buição
7045 90		Adminis tração Pública e Gestão Social	0 1	A	Adjunto/D E	1,78	Doutorado na área de administração pública	Redistri buição	
	Departa mento de Ciência s Contábe is	2703 11	Teoria, Ética e Pesquisa	0 1	A	Adjunto/D E	1,78	Doutorado em ciências contábeis	Novo Concurs o
	Departa mento de Turism o	2715 57	Turismo e Desenvo lhecimento Regional	0 1	A	Adjunto/D E	1,78	Graduação em turismo e Doutorado	Novo Concurs o
		7043 98	Gestão em Turismo	0 1	A	Adjunto/D E	1,78	Graduação em turismo e Doutorado	Novo Concurs o
	Departa mento de Direito Process ual e Propedê utica	2715 44	Direito Processu al	0 1	A	Assistente/ 20h	0,59	Mestrado em Direito	Remoção
CE	Departa mento de Práticas Educaci onais e Currícu lo	2718 77	Didática e Ensino de História	0 1	A	Adjunto/D E	1,78	Doutorado em história ou educação	Novo Concurs o
		2675 60	Didática e Ensino de Ciências	0 1	A	Adjunto/D E	1,78	Doutorado em ensino de ciências ou em educação	Novo Concurs o
CCS	Departa mento	2676 33	Hematol ogia	0 1	A	Adjunto/D E	1,78	Doutorado na área de	Novo Concurs

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 32
---------------------------	--------	------------	---------

	de Análises Clínicas e Toxicológicas		Clínica					ciências da saúde	o
	Departamento de Enfermagem	268391	Enfermagem na Atenção Integral à Saúde I	01	A	Adjunto/DE	1,78	Doutorado em enfermagem ou em ciências da saúde	Novo Concurso
	Departamento de Nutrição	721040	Alimentos	01	A	Adjunto/DE	1,78	Graduação em nutrição e Doutorado em em ciência de alimentos ou em ciência e tecnologia de alimentos ou em tecnologia de alimentos ou em nutrição ou em áreas correlatas.	Novo Concurso
	Departamento de Odontologia	270770	Prótese Dentária	01	A	Adjunto/DE	1,78	Graduação em odontologia e Especialização em prótese dentária e Doutorado em odontologia ou em ciências da saúde	Novo Concurso
	Departamento de Pediatria	266908	Pediatria	01	A	Auxiliar/20h	1,78	Especialização em pediatria	Novo Concurso
CCHLA	Departamento	268528	Dramaturgia	01	A	Adjunto/DE	1,78	Doutorado em artes	Novo Concurso

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 33
---------------------------	--------	------------	---------

	de Artes		(Teatro)					cênicas ou teatro ou artes	o
		267289	Design Ergonômico de Produto (Design)	01	A	Adjunto/DE	1,78	Graduação em design ou em desenho industrial ou em engenharia de produção ou em arquitetura e Doutorado em design ou em desenho industrial ou em engenharia de produção ou em engenharia de materiais ou em ergonomia	Novo Concurso
	Departamento de Letras	266568	Teoria da Literatura	01	A	Adjunto/DE	1,78	Graduação em letras e Doutorado em letras e estudos da linguagem	Novo Concurso
	Departamento de Filosofia	268029	Ética e Filosofia Política	01	A	Adjunto/DE	1,78	Doutorado em filosofia	Novo Concurso
	Departamento de Geografia	271553	Geografia Humana	01	A	Adjunto/DE	1,78	Graduação em geografia e Doutorado em geografia	Aproveitamento
	Departamento de Psicologia	312218	Psicanálise: Clínica e Pesquisa	01	A	Adjunto/DE	1,78	Graduação em psicologia e Doutorado em psicologia ou em área correlata	Novo Concurso
UNIDA DES ACADÊ	Faculda de de Ciência	267380	Nutrição Social	01	A	Adjunto/DE	1,78	Graduação em nutrição e Doutorado	Novo Concurso

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 34
---------------------------	--------	------------	---------

MICAS	s da Saúde do Trairi						em nutrição ou em ciências da saúde ou em saúde coletiva ou em áreas correlatas		
		2678 30	Processo Saúde/D oença na Atenção Básica e Semiolo gia e Semioté cnica da Enferma gem	0 1	A	Adjunto/D E	1,78	Graduação em enfermagem e Doutorado em enfermagem ou em saúde coletiva ou em saúde pública ou em ciências da saúde	Novo Concurs o
		6942 70	Atenção Fisiotera pêutica em Saúde da Criança – Atenção Básica	0 1	A	Adjunto/D E	1,18	Graduação em fisioterapia e Doutorado em fisioterapia ou em ciências da saúde	Novo Concurs o
	Escola Agrícol a de Jundiá	2687 93	Produçã o e Nutrição de Monogá stricos	0 1	A	Adjunto/D E	1,78	Graduação em zootecnia, medicina veterinária ou agronomia ou correlatas e Doutorado em produção animal ou ciência animal ou zootecnia ou nutrição animal.	Novo Concurs o
	Escola de Música	7043 29	Trompa e Música de Câmara	0 1	A	Adjunto/D E	1,78	Doutorado em música ou em área correlata.	Redistri buição
	Instituto Metróp	2683 99	Internet das	0 1	A	Adjunto/D E	1,78	Doutorado na área de	Novo Concurs

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 35
---------------------------	--------	------------	---------

	ole Digital		Coisas					ciências exatas ou em engenharias	o
		704535	Ciências de Dados Educacionais	01	A	Adjunto/DE	1,78	Doutorado na área de ciências exatas ou em engenharias ou em informática educacional	Novo Concurso
		TOTAL		41					

Gabinete da Reitora – GR
Portaria nº 1767/2018-R, de 04 de Setembro de 2018.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta da Resolução nº 142/2017-CONSEPE e processo nº 23077.058423/2017-87,

R E S O L V E

Alterar a carga horária do(a) professor(a) IVAN DANIEL BEZERRA NOGUEIRA, matrícula nº 1754525, do Quadro Pessoal da Universidade, lotado(a) no Departamento de Fisioterapia, do Centro de Ciências da Saúde, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva - DE.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor Em Exercício

Portaria nº 1768/2018-R, de 04 de Setembro de 2018.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de THIAGO ISAIAS NOBREGA DE LUCENA, matrícula n.º 1051570, Professor Adjunto da Escola de Ciências e Tecnologia, para participar do Congresso Internacional de Filosofia da Natureza na Universidade Católica Portuguesa e realizar visita técnica ao Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, nas cidades de Braga e Coimbra, em Portugal, no período de 09.09.2018 a 16.09.2018, incluído trânsito, com ônus para a UFRN, conforme processo n.º 23077.056621/2018-97.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 36
---------------------------	--------	------------	---------

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor Em Exercício

Portaria nº 1769/2018-R, de 04 de Setembro de 2018.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de BRUNO MOTTA DE CARVALHO, matrícula n.º 2177445, Professor Associado do Departamento de Informática e Matemática Aplicada - CCET, para participar do “MLSP 2018 - IEEE International Workshop on Machine Learning for Signal Processing”, na cidade de Aalborg, na Dinamarca, no período de 15.09.2018 a 22.09.2018, incluído trânsito, com ônus para a UFRN, conforme processo n.º 23077.052456/2018-02.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor Em Exercício

Portaria nº 1770/2018-R, de 04 de Setembro de 2018.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de VALDENIA APOLINARIO, matrícula n.º 1149543, Professora Associada do Departamento de Economia - CCSA, para participar da “1º Reunión de la Red Multibien”, na cidade de Valencia, na Espanha, no período de 14.09.2018 a 22.09.2018, incluído trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.054909/2018-27.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor Em Exercício

Portaria nº 1771/2018-R, de 04 de Setembro de 2018.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de ADA CRISTINA SCUDELARI, matrícula n.º 1222082, Professora Titular do Departamento de Engenharia Civil - CT, para participar do “XXVIII Congreso Latinoamericano de Hidráulica”, na cidade de Buenos Aires, na Argentina, no período de 17.09.2018 a 22.09.2018, incluído trânsito, com ônus para a CAPES/PROCAD, conforme processo n.º 23077.056087/2018-19.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 37
---------------------------	--------	------------	---------

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor Em Exercício

Portaria nº 1772/2018-R, de 04 de Setembro de 2018.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de ALLYNE FORTES VITOR, matrícula n.º 1552864, Professora Adjunta do Departamento de Enfermagem - CCS, para realizar visita técnica à “University of Miami”, na cidade de Miami, nos EUA, no período de 06.10.2018 a 19.10.2018, incluído trânsito, com ônus para a UFRN (Edital n.º 2/2018 - SRI), conforme processo n.º 23077.055744/2018-19.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor Em Exercício

Portaria nº 1774/2018-R, de 05 de Setembro de 2018.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta do processo n.º 23077.056140/2018-81,

R E S O L V E

Exonerar EVERALDO DE MELO CAETANO, Montador-Soldador, matrícula n.º 0348833, do Quadro de Pessoal da Universidade, da função de de Substituto Eventual do Coordenador de Gestão de Transportes, da Pró-Reitoria de Administração.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor Em Exercício

Portaria nº 1775/2018-R, de 05 de Setembro de 2018.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta do processo n.º 23077.056140/2018-81,

R E S O L V E

Designar ANDERSON GIULLIANO SILVA GOMES, Assistente em Administração, matrícula n.º 1756422, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Substituto Eventual nas faltas e/ou impedimentos do Coordenador de Gestão de Transportes, da Pró-Reitoria de Administração.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor Em Exercício

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 38
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº 1776/2018-R, de 05 de Setembro de 2018.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta do processo nº. 23077.056271/2018-69,

R E S O L V E

Designar MAGALY MOREIRA DE LIMA MACEDO DE ARAÚJO, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 3054270, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Substituto Eventual nas faltas e/ou impedimentos do Chefe do Setor de Contratos de Obras e Serviços Continuados e Cessão Patrimonial, da Diretoria de Gestão de Contratos, da Pró-Reitoria de Administração.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor Em Exercício

Portaria nº 1777/2018-R, de 05 de Setembro de 2018.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta do processo nº. 23077.056274/2018-01,

R E S O L V E

Designar CECILIA MARIA MEDEIROS DANTAS DE MELO, Contador, matrícula nº 3054105, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Substituto Eventual nas faltas e/ou impedimentos do Chefe do Setor de Terceirização de Mão de Obra, da Diretoria de Gestão de Contratos, da Pró-Reitoria de Administração.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor Em Exercício

Portaria nº 1778/2018-R, de 05 de Setembro de 2018.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.055885/2018-23,

R E S O L V E

Designar PEDRO IVO VALENTIM DA SILVA, matrícula nº 1661628, Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade, para responder pela função de Assessor Técnico, FG-02, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, nos períodos de 09 de agosto a 21 de outubro e de 02 a 06 de novembro de 2018, por motivo de licença médica do titular.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor Em Exercício

Portaria nº 1779/2018-R, de 05 de Setembro de 2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 39
---------------------------	--------	------------	---------

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de LEONARDO CESAR TEONACIO BEZERRA, matrícula n.º 2859562, Professor Adjunto do Instituto Metrópole Digital, para participar do “IEEE International Smart Cities Conference (ISC2 2018), com apresentação do trabalho “Time-Series Features for Predictive Policing”, na cidade de Kansas City, nos EUA, no período de 15.09.2018 a 20.09.2018, incluído trânsito, com ônus para a UFRN, conforme processo n.º 23077.056918/2018-52.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 1780/2018-R, de 05 de Setembro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de MAYRA MONTENEGRO DE SOUZA, matrícula n.º 2930455, Professora Assistente do Departamento de Artes - CCHLA, para participar de reuniões, ministrar “Workshop” na Universidade de Música e Artes Cênicas e apresentar espetáculo teatral, na cidade de Viena, na Áustria, no período de 20.09.2018 a 30.09.2018, incluído trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.052882/2018-38.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 1781/2018-R, de 05 de Setembro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento do país de ANDRE DUCATI LUCHESSI, matrícula n.º 2087759, Professor Adjunto do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas - CCS, para participar, de missão científica na “UCSD”, do “UCSD Institute for Genomic Medicine Symposium” e do “American Society of Human Genetics 2018 Annual Meeting”, na cidade de San Diego, nos EUA, no período de 09.10.2018 a 22.10.2018, incluído trânsito, com ônus para a UFRN (Edital n.º 2/2018 - SRI), conforme processo n.º 23077.054838/2018-62.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 40
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 1782/2018-R, de 05 de Setembro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria n.º 1.368/18-R, publicada no D.O.U. n.º 140, de 23.07.2018, seção 2, página 32, que trata do afastamento do país de ERIKA DOS REIS GUSMÃO ANDRADE, matrícula n.º 4197701, conforme processo n.º 23077.042229/2018-61.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 1783/2018-R, de 05 de Setembro de 2018.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, e de acordo com a Lei n.º 9.784/99 e com o art. 143 da Lei n.º 8.112/90, e considerando ainda o teor do Processo n.º 23077.076314/2016-61:

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores MARCONI NEVES MACEDO, Assistente em Administração, matrícula n.º. 1669247, CPF n.º. 052.230.464-80; ADRIANA NESI DE SA, Assistente em Administração, matrícula n.º. 350823, CPF n.º. 751.380.344-72; e RENATA AMARAL DE MEDEIROS MOURA, Assistente em Administração, matrícula n.º 1481841, CPF n.º 877.519.764-20 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos apontados no Processo n.º 23077.057360/2018-22, ao qual o Processo n.º 23077.076314/2016-61 está anexado.

Art. 2º Encaminhar à comissão Processante os autos do processo acima discriminado.

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor Em Exercício

Portaria nº 1787/2018-R, de 06 de Setembro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, e de acordo com o art. 143 da Lei n.º 8.112/90, e de acordo

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 41
---------------------------	--------	------------	---------

com a Lei n.º 9.784/99, e considerando ainda o teor da Decisão do Processo n.º 23077.030382/2017-64, fls. 104,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores VLADIMIR DA ROCHA FRANCA, Professor Associado, matrícula nº 2199638, CPF nº 936.933.204-97; ALEXANDRE FLAVIO SILVA DE QUEIROZ, Professor Associado, matrícula nº 1149629, CPF nº 672.187.094-00; e HENRIQUE ROCHA DE MEDEIROS, Professor Associado, matrícula nº 1282620, CPF nº 596.899.604-82, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos constantes no processo nº 23077.057515/2018-21.

Art. 2º Encaminhar à comissão processante os autos do processo acima discriminado.

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Portaria nº 1794/2018-R, de 06 de Setembro de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, e conforme orientações estabelecidas pela Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro da lista, comporem comissão com a finalidade de elaborar a proposta do Código de Ética Institucional dos Servidores e dos Discentes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

KARLA PATRICIA CARDOSO AMORIM, Professora Associada, matrícula nº 4308027

GUSTAVO DA CUNHA LIMA FREIRE, Professor Associado, matrícula nº 1217155

MARKUS FIGUEIRA DA SILVA, Professor Titular, matrícula nº 1149565

VLADIMIR DA ROCHA FRANCA, Professor Associado, matrícula nº 2199638

Art. 2º Determinar o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de 45 (quarenta e cinco) dias para o código de ética dos Servidores e de 90 (noventa) dias para o código de ética dos Discentes.

Art. 3º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 42
---------------------------	--------	------------	---------

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Diretoria de Administração e Controle Acadêmico – DACA
Portaria nº 001/2018-DACA/PROGRAD, de 10 de Setembro de 2018.

O ASSESSOR DO(A) PROGRAD - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ACADÊMICO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de RENAN GONCALVES PEREIRA, Matrícula: 1951870, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) PROGRAD - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ACADÊMICO, para Viagem a serviço, no país, em RECIFE / PE, no período de 20 de Outubro de 2018 a 22 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5548/2018.

(a) Andressa Medeiros Pereira De Albuquerque – Assessor

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE
Portaria nº 021/2018-PROAE, de 06 de Setembro de 2018.

O PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ROZANGELA RODRIGUES DA CRUZ, Matrícula: 1224330, ASSISTENTE SOCIAL DO(A) PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, para Viagem a serviço, no país, em PEDRO VELHO / RN, no período de 06 de Setembro de 2018 a 06 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5419/2018.

(a) Edmilson Lopes Junior – Pro-Reitor(A)

Portaria nº 022/2018-PROAE, de 06 de Setembro de 2018.

O PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de IZALA SARAH FREITAS DA SILVA, Matrícula: 1967148, ASSISTENTE SOCIAL DO(A) PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 43
---------------------------	--------	------------	---------

ESTUDANTIS, para Viagem a serviço, no país, em TAIPU / RN, no período de 11 de Setembro de 2018 a 11 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5451/2018.

(a) Edmilson Lopes Junior – Pro-Reitor(A)

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Portaria nº 671/2018-PROGESP, de 06 de Setembro de 2018.

O PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de ANA KARLA MONTEIRO SANTANA DE OLIVEIRA FREITAS, Matrícula: 4242504, conforme solicitação de afastamento nº 4221/2018, publicada no Boletim de Serviço número 147/2018.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pro-Reitor(A)

Portaria nº 676/2018-PROGESP, de 10 de Setembro de 2018.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com o processo nº 23077.038371/2018-11 e com o parecer da CPPD,

R E S O L V E

Conceder Progressão Funcional da Classe D - Associado Nível 003 para a Classe D - Associado Nível 004 a MARIA VALERIA PEREIRA DE ARAUJO, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1372521, lotado(a) no(a) DEPAD/CCSA, com vigência a partir de 16/08/2018.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pro-Reitor(A)

Portaria nº 677/2018-PROGESP, de 10 de Setembro de 2018.

O PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 44
---------------------------	--------	------------	---------

Autorizar o afastamento no país de WLADEMIR DE OLIVEIRA FILHO, Matrícula: 1482575, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) DAP/PROGESP - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL, para Viagem a serviço, no país, em SÃO CRISTÓVÃO / SE, no período de 19 de Outubro de 2018 a 22 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5543/2018.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pro-Reitor(A)

Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor – DASS
Portaria nº 273/2018-DASS/PROGESP, de 10 de Setembro de 2018.

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.280/95 de 25 de outubro de 1995.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 4º e 5º do Decreto nº 97.458, de 15/01/89; CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 68 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinados com o artigo 12 da lei nº 8.270, de 17/12/91.

R E S O L V E

Alterar a Portaria nº 272-DAS, de 05 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 171/2018 de 06/09/2018, para retificar a data de ingresso da servidora THATYANE GUERRA OLEGÁRIO, para 18/08/2011, permanecendo os demais dados inalterados.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

(a) Francisco Carlúcio Porfírio – Diretor

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Biociências – CB
Portaria nº 035/2018-CB, de 10 de Setembro de 2018.

O DIRETOR DE CENTRO DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CB DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de VAMBERTO XAVIER DE BRITO, Matrícula: 1149315, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CB, para Viagem a serviço, no país, em SINOP / MT, no período de 19 de Outubro de 2018 a 22 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5542/2018.

(a) Graco Aurelio Camara De Melo Viana – Diretor

Departamento de Botânica e Zoologia – DBEZ
Portaria nº 013/2018-DBEZ/CB, de 08 de Setembro de 2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 45
---------------------------	--------	------------	---------

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA E ZOOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FULVIO AURELIO DE MORAIS FREIRE, Matrícula: 1545394, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA E ZOOLOGIA, para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em BOTUCATU / SP, no período de 08 de Setembro de 2018 a 15 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5512/2018.

(a) Iuri Goulart Baseia – Chefe (Substituto)

Departamento de Ecologia – DECO

Portaria nº 014/2018-DECO/CB, de 06 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ECOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de GISLENE MARIA DA SILVA GANADE, Matrícula: 1677189, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ECOLOGIA, para Viagem a serviço, no país, em ASSU / RN, no período de 10 de Setembro de 2018 a 11 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5492/2018.

(a) Alexandre Fadigas De Souza – Chefe

Centro de Educação – CE

Portaria nº 071/2018-CE, de 10 de Setembro de 2018.

O DIRETOR DO(A) CENTRO DE EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de TIAGO LINCKA DE SOUSA, Matrícula: 1757741, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA DO(A) CENTRO DE EDUCAÇÃO, para participar de eventos, no país, em BRASILIA / DF, no período de 10 de Setembro de 2018 a 14 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5014/2018.

(a) Marcia Maria Gurgel Ribeiro – Diretor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 46
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº 072/2018-CE, de 10 de Setembro de 2018.

O DIRETOR DO(A) CENTRO DE EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ELIZA CRISTINA MORAIS PEREIRA, Matrícula: 2187561, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, para Viagem a serviço, no país, em GUARABIRA / PB, no período de 20 de Outubro de 2018 a 22 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5501/2018.

(a) Marcia Maria Gurgel Ribeiro – Diretor

Portaria nº 073/2018-CE, de 10 de Setembro de 2018.

O DIRETOR DO(A) CENTRO DE EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MILTON JOSE CAMARA DOS SANTOS, Matrícula: 1148977, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, para Viagem a serviço, no país, em ASSIS / SP, no período de 19 de Outubro de 2018 a 22 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5563/2018.

(a) Marcia Maria Gurgel Ribeiro – Diretor

Departamento de Práticas Educacionais e Currículo – DPEC

Portaria nº 111/2018-DPEC/CE, de 06 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de PABLO SEBASTIAN MOREIRA FERNANDEZ, Matrícula: 1810361, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO, para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em CAICÓ / RN, no período de 17 de Setembro de 2018 a 19 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5496/2018.

(a) Gilberto Ferreira Costa – Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 47
---------------------------	--------	------------	---------

Centro de Ciências da Saúde – CCS
Departamento de Medicina Integrada – DMI
Portaria nº 033/2018-DMI/CCS, de 10 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTEGRADA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de GILMAR AMORIM DE SOUSA, Matrícula: 1149535, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTEGRADA, para participar de eventos, no país, em SALVADOR / BA, no período de 11 de Setembro de 2018 a 15 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5471/2018.

(a) Josalmir Jose Melo Do Amaral – Chefe

Portaria nº 034/2018-DMI/CCS, de 10 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTEGRADA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ENIO CAMPOS AMICO, Matrícula: 2508125, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTEGRADA, para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 16 de Novembro de 2018 a 20 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5104/2018.

(a) Josalmir Jose Melo Do Amaral – Chefe

Departamento de Odontologia – DOD
Portaria nº 107/2018-DOD/CCS, de 10 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de KENIO COSTA DE LIMA, Matrícula: 277398, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 48
---------------------------	--------	------------	---------

23 de Setembro de 2018 a 30 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5437/2018.

(a) Ruthineia Diogenes Alves Uchoa Lins – Chefe (Substituto)

Portaria nº 108/2018-DOD/CCS, de 10 de Setembro de 2018.

CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ADRIANO ROCHA GERMANO, Matrícula: 2379951, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, para participar de órgãos de deliberação coletiva, no país, em BRASILIA / DF, no período de 03 de Setembro de 2018 a 05 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5274/2018.

(a) Ruthineia Diogenes Alves Uchoa Lins – Chefe (Substituto)

Portaria nº 109/2018-DOD/CCS, de 10 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ERIKA OLIVEIRA DE ALMEIDA, Matrícula: 2946627, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em BAURU / SP, no período de 17 de Setembro de 2018 a 20 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5509/2018.

(a) Ruthineia Diogenes Alves Uchoa Lins – Chefe (Substituto)

Portaria nº 110/2018-DOD/CCS, de 10 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de PATRICIA DOS SANTOS CALDERON, Matrícula: 1678126, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, para participar de eventos, no país, em PORTO

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 49
---------------------------	--------	------------	---------

DE GALINHAS / PE, no período de 04 de Outubro de 2018 a 05 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5534/2018.

(a) Ruthineia Diogenes Alves Uchoa Lins – Chefe (Substituto)

Departamento de Educação Física – DEDFIS
Portaria nº 070/2018-DEDFIS/CCS, de 09 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de TEREZINHA PETRUCIA DA NOBREGA, Matrícula: 1049922, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para participar de eventos, no país, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 26 de Setembro de 2018 a 28 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5424/2018.

(a) Maria Aparecida Dias – Chefe

Portaria nº 071/2018-DEDFIS/CCS, de 09 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de TEREZINHA PETRUCIA DA NOBREGA, Matrícula: 1049922, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para participar de eventos, no país, em CURITIBA / PR, no período de 07 de Outubro de 2018 a 09 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5464/2018.

(a) Maria Aparecida Dias – Chefe

Portaria nº 072/2018-DEDFIS/CCS, de 09 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de PRISCILLA PINTO COSTA DA SILVA, Matrícula: 1872928, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A)

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 50
---------------------------	--------	------------	---------

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para Viagem a serviço, no país, em CURITIBA / PR, no período de 07 de Outubro de 2018 a 09 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5466/2018.

(a) Maria Aparecida Dias – Chefe

Portaria nº 073/2018-DEDFIS/CCS, de 09 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JONATAS DE FRANCA BARROS, Matrícula: 396726, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em BRASILIA / DF, no período de 10 de Setembro de 2018 a 14 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5510/2018.

(a) Maria Aparecida Dias – Chefe

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA

Departamento de Ciências Sociais – DCISO

Portaria nº 024/2018-DCISO/CCHLA, de 06 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARIA LUCIA BASTOS ALVES, Matrícula: 1117908, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 18 de Setembro de 2018 a 22 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5489/2018.

(a) Cesar Sanson – Chefe

Departamento de Letras – DLET

Portaria nº 070/2018-DLET/CCHLA, de 10 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 51
---------------------------	--------	------------	---------

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JULIA OHANA ALVES MEDEIROS, Matrícula: 1918153, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS, para Viagem a serviço, no país, em UBERLÂNDIA / MG, no período de 19 de Outubro de 2018 a 22 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5564/2018.

(a) Sulemi Fabiano Campos – Chefe

Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET **Portaria nº 139/2018-CCET, de 06 de Setembro de 2018.**

O DIRETOR DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FABIANO DO ESPIRITO SANTO GOMES, Matrícula: 2681542, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA, para participar de eventos, no país, em BRASILIA / DF, no período de 06 de Setembro de 2018 a 06 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5364/2018.

(a) Djalma Ribeiro Da Silva – Diretor

Portaria nº 140/2018-CCET, de 06 de Setembro de 2018.

O DIRETOR DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JEANETE ALVES MOREIRA, Matrícula: 350692, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, para participar de eventos, no país, em LONDRINA / PR, no período de 19 de Outubro de 2018 a 22 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5500/2018.

(a) Djalma Ribeiro Da Silva – Diretor

Portaria nº 141/2018-CCET, de 06 de Setembro de 2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 52
---------------------------	--------	------------	---------

O DIRETOR DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARCONDES LUIZ DA SILVA AZEVEDO, Matrícula: 2178431, TECNICO DE LABORATORIO AREA DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA, para participar de eventos, no país, em RECIFE / PE, no período de 17 de Setembro de 2018 a 20 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5477/2018.

(a) Djalma Ribeiro Da Silva – Diretor

Portaria nº 141/2018-CCET, de 06 de Setembro de 2018.

O DIRETOR DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FERNANDO ANTONIO ALVES FEITOSA, Matrícula: 346004, DESENHISTA TECNICO ESPECIALIDADE DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA, para Viagem a serviço, no país, em LENÇÓIS / BA, no período de 22 de Setembro de 2018 a 03 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5490/2018.

(a) Djalma Ribeiro Da Silva – Diretor

Departamento de Geofísica – DGEF

Portaria nº 036/2018-DGEF/CCET, de 10 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de EDUARDO ALEXANDRE SANTOS DE MENEZES, Matrícula: 1284699, TECNICO EM ELETROMECANICA DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA, para Viagem a serviço, no país, em FEIRA DE SANTANA / BA, no período de 18 de Setembro de 2018 a 02 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5540/2018.

(a) Josibel Gomes De Oliveira Junior – Chefe

Portaria nº 037/2018-DGEF/CCET, de 10 de Setembro de 2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 53
---------------------------	--------	------------	---------

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARCONI ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula: 2065192, TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA, para Viagem a serviço, no país, em FEIRA DE SANTANA / BA, no período de 18 de Setembro de 2018 a 02 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5547/2018.

(a) Josibel Gomes De Oliveira Junior – Chefe

Portaria nº 038/2018-DGEF/CCET, de 10 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JORDI JULIA CASAS, Matrícula: 1863578, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em SALVADOR / BA, no período de 18 de Setembro de 2018 a 02 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5511/2018.

(a) Josibel Gomes De Oliveira Junior – Chefe

Departamento de Geologia – DG

Portaria nº 106/2018-DG/CCET, de 08 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCO HILARIO REGO BEZERRA, Matrícula: 350640, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em APODI / RN, no período de 14 de Setembro de 2018 a 16 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5465/2018.

(a) Marcela Marques Vieira – Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 54
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº 107/2018-DG/CCET, de 08 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de DAVID LOPES DE CASTRO, Matrícula: 1315614, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em APODI / RN, no período de 14 de Setembro de 2018 a 16 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5474/2018.

(a) Marcela Marques Vieira – Chefe

Portaria nº 108/2018-DG/CCET, de 08 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCO PINHEIRO LIMA FILHO, Matrícula: 1161652, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA, para Viagem a serviço, no país, em APODI / RN, no período de 14 de Setembro de 2018 a 16 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5553/2018.

(a) Marcela Marques Vieira – Chefe

Departamento de Física Teórica e Experimental – DFTE
Portaria nº 038/2018-DFTE/CCET, de 06 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FÍSICA TEÓRICA E EXPERIMENTAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LAURA TERESA CORREDOR BOHORQUEZ, Matrícula: 2362381, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FÍSICA TEÓRICA E EXPERIMENTAL, para participar de eventos, no país, em SANTA CRUZ / RN, no período de 13 de Setembro de 2018 a 13 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5338/2018.

(a) Carlos Chesman De Araujo Feitosa – Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 55
---------------------------	--------	------------	---------

Departamento de Estatística – DEST
Portaria nº 013/2018-DEST/CCET, de 06 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LUZ MILENA ZEA FERNANDEZ, Matrícula: 2083593, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA, para participar de eventos, no país, em FLORIANÓPOLIS / SC, no período de 10 de Setembro de 2018 a 13 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5476/2018.

(a) Paulo Roberto Medeiros De Azevedo – Chefe

Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES
Portaria nº 185/2018-CERES, de 06 de Setembro de 2018.

O DIRETOR DE CENTRO (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA, Matrícula: 50663, ASSISTENTE DE ALUNO DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CERES - CURRAIS NOVOS, para Viagem a serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 13 de Setembro de 2018 a 13 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5486/2018.

(a) Alexandro Teixeira Gomes – Diretor (Substituto)

Portaria nº 186/2018-CERES, de 10 de Setembro de 2018.

O DIRETOR DE CENTRO (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de WALBER JOSE ADRIANO SILVA, Matrícula: 1728614, TECNÓLOGO-FORMACAO DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CERES - CAICÓ, para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de 11 de Setembro de 2018 a 12 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5491/2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 56
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Alexandro Teixeira Gomes – Diretor (Substituto)

Portaria nº 187/2018-CERES, de 10 de Setembro de 2018.

O DIRETOR DE CENTRO (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ANDRE TAVARES DUARTE, Matrícula: 1641162, TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CERES - CAICÓ, para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de 11 de Setembro de 2018 a 13 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5495/2018.

(a) Alexandro Teixeira Gomes – Diretor (Substituto)

Setor de Suporte Técnico e Rede – SUPREDE

Portaria nº 001/2018-SUPREDE/CERES, de 06 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE SETOR DO(A) SETOR DE SUPORTE TÉCNICO E REDE/CERES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de WALBER JOSE ADRIANO SILVA, Matrícula: 1728614, TECNOLOGO-FORMACAO DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CERES - CAICÓ, para Viagem a serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 13 de Setembro de 2018 a 13 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5505/2018.

(a) Andre Tavares Duarte – Chefe

Departamento de Letras – DLETC

Portaria nº 045/2018-DLETC/CERES, de 10 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS - CERES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de AMARINO OLIVEIRA DE QUEIROZ, Matrícula: 1249415, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS - CERES, para participar de eventos, no país, em

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 57
---------------------------	--------	------------	---------

VITÓRIA / ES, no período de 17 de Setembro de 2018 a 20 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5545/2018.

(a) Marcio Sales Santiago – Chefe

Departamento de História – DHC

Portaria nº 023/2018-DHC/CERES, de 08 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de HELDER ALEXANDRE MEDEIROS DE MACEDO, Matrícula: 2432663, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de 05 de Setembro de 2018 a 08 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5426/2018.

(a) Evandro Dos Santos – Chefe (Substituto)

Portaria nº 024/2018-DHC/CERES, de 08 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JUSSIER DO NASCIMENTO SOUZA, Matrícula: 1869739, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, para Viagem a serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 13 de Setembro de 2018 a 13 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5498/2018.

(a) Evandro Dos Santos – Chefe (Substituto)

Departamento de Geografia – DGEC

Portaria nº 100/2018-DCSHC/CERES, de 08 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 58
---------------------------	--------	------------	---------

Autorizar o afastamento no país de SAULO ROBERTO DE OLIVEIRA VITAL, Matrícula: 2289755, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, para Viagem a serviço, no país, em CERRO CORÁ / RN, no período de 18 de Setembro de 2018 a 21 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5468/2018.

(a) Diego Salomao Candido De Oliveira Salvador – Chefe

Departamento de Ciências Sociais e Humanas – DCSHC
Portaria nº 068/2018-DCSHC/CERES, de 06 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) CERES - DEPTO CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FERNANDA RAPHAELA ALVES DANTAS, Matrícula: 3060981, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR - TEMPORARIO DO(A) CERES - DEPTO CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de 27 de Setembro de 2018 a 27 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5493/2018.

(a) Pio Marinheiro De Souza Neto – Chefe

Portaria nº 069/2018-DCSHC/CERES, de 10 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) CERES - DEPTO CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ANDREA CRISTINA SANTOS DE JESUS, Matrícula: 1308779, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPTO CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, para Viagem a serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 13 de Setembro de 2018 a 13 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5530/2018.

(a) Pio Marinheiro De Souza Neto – Chefe

Centro de Tecnologia – CT
Departamento de Engenharia de Comunicações – DECO
Portaria nº 012/2018-DECO/CT, de 06 de Setembro de 2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 59
---------------------------	--------	------------	---------

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE COMUNICACOES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de VALDEMIR PRAXEDES DA SILVA NETO, Matrícula: 3921178, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE COMUNICACOES, para participar de eventos, no país, em CAMPINA GRANDE / PB, no período de 16 de Setembro de 2018 a 19 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5372/2018.

(a) Laercio Martins De Mendonca – Chefe

Portaria nº 013/2018-DECO/CT, de 06 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE COMUNICACOES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CRISTHIANNE DE FATIMA LINHARES DE VASCONCELOS, Matrícula: 1804383, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE COMUNICACOES, para participar de eventos, no país, em CAMPINA GRANDE / PB, no período de 16 de Setembro de 2018 a 19 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5499/2018.

(a) Laercio Martins De Mendonca – Chefe

Departamento de Engenharia Química – DEQ

Portaria nº 047/2018-DEQ/CT, de 10 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUIMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MAYARA DE OLIVEIRA LESSA, Matrícula: 2062346, AUXILIAR EM ADMINISTRACAO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUIMICA, para participar de evento no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 25 de Setembro de 2018 a 29 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5573/2018.

(a) Vanja Maria De Franca Bezerra – Chefe

Departamento de Engenharia de Petróleo – DPET

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 60
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº 005/2018-DPET/CT, de 10 de Setembro de 2018.

Designar os professores do Departamento de Engenharia de Petróleo: MARCOS ALLYSON FELIPE RODRIGUES, matrícula 1754344, EDNEY RAFAEL VIANA PINHEIRO GALVAO, matrícula 1752014, VANESSA CRISTINA SANTANNA, matrícula 1531209 para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão para elaboração do Plano Trienal 2019.1-2021.2 do Departamento de Engenharia de Petróleo

(a) Marcos Allyson Felipe Rodrigues – Chefe

Departamento de Engenharia Têxtil – DET

Portaria nº 016/2018-DET/CT, de 10 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TÊXTIL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de KESIA KARINA DE OLIVEIRA SOUTO SILVA, Matrícula: 2614285, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TÊXTIL, para participar de eventos, no país, em FOZ DO IGUAÇU / PR, no período de 02 de Novembro de 2018 a 09 de Novembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5537/2018.

(a) Marcos Silva De Aquino – Chefe (Substituto)

Departamento de Engenharia de Produção – DEP

Portaria nº 029/2018-DEP/CT, de 06 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA PRODUÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARCO ANTONIO LEANDRO CABRAL, Matrícula: 1378360, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA PRODUÇÃO, para participar de eventos, no país, em MANAUS / AM, no período de 12 de Setembro de 2018 a 14 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5356/2018.

(a) Ricardo Pires De Souza – Chefe

Departamento de Arquitetura – DARQ

Portaria nº 029/2018-DARQ/CT, de 07 de Setembro de 2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 61
---------------------------	--------	------------	---------

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de RUTH MARIA DA COSTA ATAIDE, Matrícula: 350489, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, para participar de eventos, no país, em CAICÓ / RN, no período de 21 de Setembro de 2018 a 23 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5516/2018.

(a) Bianca Carla Dantas De Araujo – Chefe

Portaria nº 042/2018-DARQ/CT, de 10 de Setembro de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FRANCOISE DOMINIQUE VALERY, Matrícula: 347896, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em CAMPINA GRANDE / PB, no período de 21 de Setembro de 2018 a 22 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5523/2018.

(a) Bianca Carla Dantas De Araujo – Chefe

Coordenação do Curso de Engenharia do Petróleo – CCEP

Portaria nº 002/2018-CCEP/CT, de 04 de Setembro de 2018.

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PETRÓLEO DA UFRN, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe confere a Portaria No. 1249, de 14 de junho de 2016,

R E S O L V E

Designar os Professores Marcos Allyson Felipe Rodrigues, mat. 1754344, e Adriano dos Santos, mat. 1288120, e o servidor Emerson Azevedo do Nascimento, mat. 1669262, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela eleição de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Engenharia de Petróleo da UFRN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Jennys Lourdes Meneses Barillas – Coordenadora

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 62
---------------------------	--------	------------	---------

Unidades Suplementares Acadêmicos – USA
Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA
Portaria nº 196/2018-FACISA, de 06 de Setembro de 2018.

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 400/2016 - R, de 07 de março de 2016, e conforme o Memorando Eletrônico nº 2/2018-NB-FACISA, de 06 de setembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a docente THAIZA TEIXEIRA XAVIER NOBRE, Professora Associada, matrícula 2374850, lotada nesta Unidade Acadêmica Especializada, para exercer a função de Chefe do Laboratório de Anatomia da FACISA, a contar de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Edvaldo Vasconcelos de Carvalho Filho – Diretor Geral

Núcleo de Arte e Cultura – NAC
Edital nº 005/2018-NAC, de 06 de Setembro de 2018.

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, através do Núcleo de Arte e Cultura e da Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas no período de 05 a 30 de setembro, as inscrições para cadastro de artistas e grupos culturais internos para ações culturais diversas, a serem promovidas pelo NAC e/ou a PROEX, no âmbito do Programa SigaArte na UFRN, durante 2018 e 2019.

Sobre o Programa SigaArte na UFRN: Trata-se de uma agenda cultural permanente e tem como objetivo principal divulgar e disseminar a cultura artística universitária, promovendo o acesso democrático e a formação de público para as artes a partir de momentos de fruição e de relação estética no ambiente universitário.

1. Do Objetivo Geral

Estimular a produção, discussão e difusão da arte de modo articulado com o ensino, a pesquisa e a extensão, visando à ampliação e o acesso da comunidade acadêmica a ações culturais e à interlocução de saberes acadêmicos e práticas artístico-culturais.

1.1 Objetivos específicos:

Selecionar artistas ou grupos artísticos das linguagens: Música, Dança, Teatro, Poesia, Artes Visuais (exposições, mostras de audiovisual, fotografia e afins) para se apresentar em ações culturais diversas do Programa SigaArte na UFRN, a serem promovidas pelo NAC e/ou a PROEX no decorrer de 2018 e de 2019.

Serão selecionadas as propostas que atenderem ao proposto por este edital.

2. Da Participação

2.1 Poderão participar deste edital, artistas e/ou grupos formados por docentes, servidores técnico-administrativos e discentes da UFRN, com trabalho autoral.

3. Das Inscrições e Documentação

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 63
---------------------------	--------	------------	---------

3.1 As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 05 a 30 de setembro de 2018.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente online, através do e-mail sigaarteufrn@gmail.com, colocando como assunto “Chamada Pública para Cadastro de Artistas e/ou Grupos Culturais Internos” no título do e-mail.

3.3 Os documentos deverão ser enviados em um único e-mail com arquivos anexados até às 23h59 do dia 30 de setembro de 2018, em horário local.

3.4 Os participantes deverão enviar:

- Formulário de inscrição (anexo a este edital) devidamente preenchido e assinado;
- Fotos – três (03) fotografias em boa resolução em arquivo JPEG ou JPG; e
- Rider técnico com especificações de equipamentos de som (em caso de música ou demais categorias que haja necessidade de sonorização).

Parágrafo Único. Todos os documentos enviados deverão estar em formato PDF, ressaltando que a inscrição deve ser assinada pelo representante do grupo. Não serão avaliadas inscrições que estiverem: faltando arquivos, com ficha não assinada, com documentos rasurados ou escaneados de forma que torne ilegível a sua compreensão ou algum arquivo corrompido. O não envio de quaisquer dos itens inabilitará a proposta para a segunda fase.

4. Da Seleção

4.1 Os projetos serão avaliados de acordo com o seguinte critério:

- Habilitação: Serão consideradas habilitadas as propostas que, rigorosamente, estiverem em consonância com o item 3 deste edital.

4.2 Serão consideradas como classificadas as propostas que estiverem de acordo com o item 4.1.

4.3 O resultado desta chamada pública será divulgado na página do NAC e PROEX.

4.4 Os projetos selecionados estarão elegíveis para as seguintes ações do Programa SigaArte na UFRN:

- a) Cultura na Reitoria: tem como principal propósito proporcionar momentos de lazer e cultura na Praça do servidor, por meio da realização de apresentações culturais de talentos de dentro da UFRN, de forma a contribuir para uma melhor qualidade de vida no ambiente de trabalho/acadêmico/escolar, bem como disponibilizar um espaço para a divulgação dos trabalhos artísticos produzidos dentro da universidade.
- b) Harmonias Sonoras no Trabalho: Harmonias Sonoras no Trabalho tem como objetivo levar música e ritmo aos ambientes laborais da UFRN, proporcionando momentos de descontração e bem-estar no trabalho, além de difundir a cultura artística universitária.
- c) Cultura no Centro: é desenvolvido preferencialmente no mês de agosto nos diversos Centros acadêmicos da UFRN. Na ocasião cada Centro recebe uma programação artístico-cultural variada.
- d) SigaArte na Praça: Programação realizada semestralmente na Praça Cívica da UFRN, incluindo exposições, feira de artesanato, shows musicais, apresentações de dança e teatro, poesia, entre outras ações artísticas.
- e) Ações Formativas: cursos, oficinas, palestras e afins relacionados com a formação artística em geral e que poderão integrar ser realizados exclusivamente e/ou inseridos aos demais projetos vinculados ao SigaArte na UFRN.
- f) Calendário Artístico: programação referente às datas comemorativas das artes e da cultura, a exemplo do dia do teatro, dia da poesia, dia da dança, dia do artista plástico, entre outros.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 64
---------------------------	--------	------------	---------

- g) Chão de Saberes: ações referentes aos saberes da tradição e aos segmentos étnico-culturais e visam promover interações criativas, críticas e reflexivas entre os saberes populares, políticos e acadêmicos.
- h) CIENTEC: promove a produção e a integração acadêmico-cultural, abarcando eventos artísticos, como apresentações e exposições, e suas discussões pedagógico-culturais vinculadas. Ocorre por ocasião da Semana de Ciência, Tecnologia e Cultura da UFRN.
- i) OUTRAS AÇÕES: demais ações integrantes do Programa SigaArte na UFRN.

5. Das Responsabilidades

5.1 Compete à UFRN:

- a) Disponibilizar os equipamentos básicos para a realização das atividades de todos os artistas e/ou grupos selecionados neste edital de chamada pública.
- b) Certificar os participantes, incluindo carga horária e tipo de participação.
- c) Sistematizar o cadastro em formato de banco de dados para disponibilização e visualização dos artistas e/ou grupos nos sites do NAC e PROEX.
- d) Encaminhar release à Comunica para divulgação das ações nas quais os artistas e/ou grupos participarão.
- e) Manter contato com os artistas e/ou grupos sempre que necessário para participação nas ações planejadas. No caso de convites feitos por outras unidades que não sejam através do NAC e/ou a PROEX caberá aos próprios artistas e/ou grupos junto com quem os convidaram as responsabilidades sobre a execução ou não das apresentações.

5.2. Compete aos selecionados:

- a) A responsabilidade da presença/participação no evento ao qual for selecionado, nos termos descritos neste edital de chamada pública;
- b) Comparecer para sua apresentação com, no mínimo, 40' (quarenta minutos) antes de sua apresentação;
- c) Zelar pelo equipamento público e privado envolvido na produção do evento; e
- d) Acordar com a produção do NAC e/ou PROEX, questões gerais de logística relativas à execução da proposta em conformidade com as possibilidades institucionais.

Parágrafo Único. A não observância de qualquer dos itens previstos nas alíneas descritas no item 5.2 são passíveis de pagamento a título de indenização ao erário público por possíveis prejuízos ao evento.

6. Calendário

6.1 Este edital seguirá o seguinte cronograma:

Evento	Data
Abertura da chamada	05/09/2018
Período de inscrições	05 a 30/09/2018
Avaliação	01 a 04/10/2018
Divulgação do Resultado	05/10/2018

7. Das Disposições Gerais

7.1 As apresentações que serão resultado desta chamada pública serão gratuitas e não ocasionarão o pagamento de cachê artístico aos inscritos.

7.2 No caso de algum tipo de auxílio financeiro necessário à logística da execução da proposta, tal demanda deverá ser analisada pelos dirigentes do NAC e PROEX.

7.3 A presente chamada não inviabiliza outras chamadas específicas das ações desenvolvidas pelo NAC e PROEX.

7.4 O ato de inscrição implica a plena aceitação deste regulamento.

7.5 Os casos omissos e controversos serão resolvidos pelo NAC e PROEX.

(a) Teodora de Araújo Alves – Diretora

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 65
---------------------------	--------	------------	---------

Maria de Fátima Freire de Melo Ximenes – Pró-Reitora

Escola Multicampi de Ciências Médicas – EMCM
Portaria nº 179/2018-EMCM, de 06 de Setembro de 2018.

O DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de SERGIO RICARDO FERNANDES DE ARAUJO, Matrícula: 1168152, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE, para Para participar de órgãos de deliberação coletiva, no país, em NATAL / RN, no período de 28 de Setembro de 2018 a 28 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5478/2018.

(a) Marcelo Dos Santos – Diretor (Substituto)

Portaria nº 180/2018-EMCM, de 06 de Setembro de 2018.

O DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CAROLINE FERNANDES DE SOUZA MACEDO DE FRANCA, Matrícula: 1285559, ENFERMEIRO-AREA DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE, para Viagem a serviço, no país, em NATAL / RN, no período de 14 de Setembro de 2018 a 14 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5488/2018.

(a) Marcelo Dos Santos – Diretor (Substituto)

Escola Agrícola de Jundiá – EAJ
Portaria nº 1167/2018-EAJ, de 10 de Setembro de 2018.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 66
---------------------------	--------	------------	---------

Autorizar o afastamento no país de VIVIANE DA SILVA MEDEIROS, Matrícula: 2611941, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLÓGICO DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para Viagem a serviço, no país, em SANTO ANTÔNIO DE JESUS / BA, no período de 19 de Outubro de 2018 a 22 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5522/2018.

(a) Julio Cesar De Andrade Neto – Diretor

Núcleo Permanente de Concursos – COMPERVE
Portaria nº 004/2018-COMPERVE, de 10 de Setembro de 2018.

O DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ADILSON NUNES DE CARVALHO, Matrícula: 1100002, TÉCNICO EM ARTES GRÁFICAS DO(A) EDITORA UNIVERSITÁRIA, para Viagem a serviço, no país, em MARABÁ / PA, no período de 19 de Outubro de 2018 a 22 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5538/2018.

(a) Ridalvo Medeiros Alves De Oliveira – Diretor (Substituto)

Escola de Ciências e Tecnologia – ECT
Portaria nº 093/2018-ECT, de 06 de Setembro de 2018.

O DIRETOR DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe conferem o art. 45 do Regimento Geral da UFRN, e CONSIDERANDO a Resolução nº 029/2015-CONSUNI, de 07 de dezembro de 2015, que aprovou a atualização do Regimento Interno da Escola de Ciência e Tecnologia; CONSIDERANDO o teor do memorando eletrônico nº 035/2018-CT,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a docente Carla Wilza Souza de Paula Maitelli, Professora do Magistério Superior, matrícula 6350734, lotada no Departamento de Engenharia de Petróleo, para representar o Centro de Tecnologia no Colegiado do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia, na condição de titular, para um mandato de dois anos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

(a) Douglas Do Nascimento Silva – Diretor

Portaria nº 094/2018-ECT, de 06 de Setembro de 2018.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 67
---------------------------	--------	------------	---------

O DIRETOR DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Localizar o servidor, Maxwell Santana Liborio, matrícula nº 1820855, ocupante do cargo Técnico de Laboratório / Física, exercendo suas atividades no Laboratório de Química e LAMMEN desde 01/09/2018, com carga horária semanal de 40 horas.

Ambientes de trabalho: LAMMEN – Laboratório de Materiais Multifuncionais e Experimentação Numérica e Laboratório de Química.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES / LOCAL DE TRABALHO	FREQ.	TEMPO
Aulas de laboratório (disciplina: Ciências e Tecnologia de Materiais) Ambiente de trabalho: LABORATÓRIO DE QUÍMICA • • Síntese de pós-cerâmicos ultrafinos via método de autocombustão • • • Ureia, glicina, nitrato de amônio, nitrato de alumínio, nitrato de cobalto, nitrato de níquel, nitrato de cálcio, nitrato de ferro e nitrato de zinco. • • • Síntese de polímeros (baquelite) • • • Anidrido ftálico, acetato de sódio, etilenoglicol, glicerol, fenol, ácido clorídrico, Clorofórmio (cancerígeno), Etanol, Formaldeído (cancerígeno), metanol. •	S	10h
Ensaio para aulas de laboratório (disciplina: Ciências e Tecnologia de Materiais) Ambiente de trabalho: LAMMEN • • Construção de células solares • • • Óxido de Zinco, dióxido de titânio, etanol. • • • Síntese de ferrofluido • • • Cloretos de Ferro II e Ferro III, hidróxido de amônio, querosene, ácido oleico.	S	5h

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 68
---------------------------	--------	------------	---------

• • • Preparação de espuma de poliuretano • • • Resinas de Isocianato e polioli • • • Eventuais Sínteses proposta pelos professores •		
Acompanhamento de atividades de pesquisa desenvolvidas por alunos de iniciação científica (síntese de lubrificantes e biocombustíveis). Ambiente de trabalho: LABORATÓRIO DE QUÍMICA • • Síntese e caracterização de lubrificantes • • • Exposição às substâncias cancerígenas: Benzeno (cíclico), Tolueno (cíclico), Clorofórmio e Dicromato de Potássio • • • Tóxicos: Dicromato de Potássio, Metanol, Tolueno, Hexano. • • • Ácidos: ácido perclórico, ácido nítrico, ácido acético, ácido sulfúrico e ácido fórmico. • • • Peróxido de hidrogênio, tiosulfato de sódio, iodeto de potássio e brometo tetraetilamônio. • • • Aditivos para lubrificantes • • • Exposição a óleos minerais e sintéticos. • • • Exposição a compostos metalorgânicos de Bismuto e Polissulfetos, Dialquilditiofosfato de Zinco e Enxofre ativo. •	S	5h
Acompanhamento de atividades de pesquisa desenvolvidas por alunos de iniciação científica (síntese química de materiais). Ambiente de trabalho: LAMMEN	S	5h

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 69
---------------------------	--------	------------	---------

• • Síntese de nanopartículas para marcadores biológicos • • • Nitratos de cálcio e alumínio. • • • Etilenoglicol e etanol. • • • Lantanídeos (cloretos e nitratos): európio, térbio, gadolínio e itérbio, érbio. • • • Síntese de pós-cerâmicos nanoestruturados • • • Fabricação de cromatos, bicromatos e outros derivados de cromo. • • • Fabricação de materiais refratários (compostos sílica-alumina). • • • Síntese e preparação de materiais refratários mesoporosos tipo MCM-41 e MCM-48. • • • Exposição à: Ureia, glicina, nitrato de amônio, nitrato de alumínio, nitrato de cobalto, nitrato de níquel, nitrato de cálcio, nitrato de ferro e nitrato de zinco. • • • Aditivos nanoparticulados para lubrificantes • • • Preparação de nanopartículas: nitratos de cobre, zinco e ferro, Etilenoglicol, etanol, glicerol. • • • Exposição a óleos minerais, naturais e parafina, glicerina (a queima libera a cloreína, substância de caráter cancerígeno). • • • Síntese de redes metalorgânicas • • • Exposição às substâncias cancerígenas: Benzeno (cíclico), Nitrobenzeno (cíclico), Tolueno (cíclico), Dimetilformamida – DMF, Fenol (cíclico).		
---	--	--

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 70
---------------------------	--------	------------	---------

• • • Tóxicos: Etileno Glicol, Dicromato de Potássio, Metanol, Tolueno (cíclico). Outros agentes tóxicos não orgânicos: Cloreto de cobalto, nitrato de cobalto. • • • Ácidos: ácido isoftálico (cíclico), ácido tereftálico (cíclico), ácido nítrico, ácido acético, ácido sulfúrico. • • • Nitratos e/ou acetatos de cobre, níquel, ferro, zinco, manganês, etc. • • Nanopartículas • • • Exposição às substâncias cancerígenas: Tolueno (cíclico), Dimetilformamida – DMF. • • • Tóxicos: Etilenoglicol, Dicromato de Potássio, Metanol, Tolueno (cíclico). Outros agentes tóxicos não orgânicos: Cloreto de cobalto, nitrato de cobalto. • • • Nitratos de ferro, cobalto, alumínio, cobre. • • • Síntese de aluminatos de zinco para catalisadores na obtenção de biodiesel. • • • Exposição à ureia, glicina, nitrato de alumínio e nitrato de zinco. • • • Síntese de óxido de ferro (magnetita) para marcadores biológicos. • • • Exposição à ureia, glicina e nitrato de ferro. • • • Obtenção de membranas poliméricas: • • Na obtenção das membranas: manipulação direta para dissolução do polímero com ácido fórmico 98-99% (apresenta toxicidade aguda, e quando aquecido		
--	--	--

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 71
---------------------------	--------	------------	---------

libera monóxido de carbono) e ácido clorídrico em temperatura de 60°C (apresenta toxicidade aguda, e em elevadas temperaturas pode haver liberação de gás cloro, como hipocloritos, ácido nítrico, dióxido de manganês, permanganatos, cloritos, cloratos e isocianatos clorados. • • • Manipulação de ácido fórmico (85%), ácido clorídrico com aquecimento, dimetilformamida e clorofórmio. •		
Análises: difratometria por Raios-X (DRX) e Infra-vermelho (FTIR) Ambiente de trabalho: LAMMEN • • Receber, tratar (quando necessário) e analisar por DRX e ou FTIR as amostras sintetizadas pelos alunos e pesquisadores. • • • As amostras recebidas mediante o preenchimento de uma requisição que contenha informações sobre as amostras. Para esta análise, essas amostras devem estar em formato de pó. Não dá para dimensionar o grau de periculosidade das substâncias recebidas tendo em vista que recebemos amostras de vários outros laboratórios. • Especificações do equipamento: Difratômetro D2 PHASER (Bruker). Ânodo: Cu. Goniômetro: Theta. Monocromatização: Kβ-Filter, ROI (XFlash). Especificação do gerador: Cu:30 kV / 10mA. Potência: 50W (stand by) / Até 300W (em operação).	S	15h

(a) Douglas do Nascimento Silva – Diretor

Portaria nº 095/2018-ECT, de 10 de Setembro de 2018.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JULIE IDALIA ARAUJO MACEDO, Matrícula: 1968478, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 72
---------------------------	--------	------------	---------

período de 11 de Setembro de 2018 a 12 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5513/2018.

(a) Douglas Do Nascimento Silva – Diretor

Portaria nº 096/2018-ECT, de 10 de Setembro de 2018.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JEFFERSON SOARES DA COSTA, Matrícula: 4857669, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, para participar de eventos, no país, em CAICÓ / RN, no período de 10 de Setembro de 2018 a 12 de Setembro de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 5494/2018.

(a) Douglas Do Nascimento Silva – Diretor

Anexos

Retificações

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Retificar a Portaria n.º 1.586/17-R, de 20.08.2018, publicada no D.O.U. n.º 162, de 22.08.2018, Seção 2, página 32, que trata do afastamento do país de LUCIENE DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 1805556, de modo que onde se lê: “com ônus limitado”, leia-se: “com ônus para a UFRN”, conforme processo n.º 23077.051760/2018-24.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE

Retificar a Portaria n.º 1.679/18-R, de 28.08.2018, publicada no D.O.U. n.º 168, de 30.08.2018, Seção 2, página 56, que trata do afastamento do país de TIAGO PINHEIRO BRAGA, matrícula n.º 2087667, de modo que onde se lê: “XXVI Congresso Iberoamericano

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 172	10.09.2018	Fls. 73
---------------------------	--------	------------	---------

de Catálisis e de reuniões técnicas na Universidad de San Luis, nas cidades de Coimbra, em Portugal, e de San Luis, na Argentina”, leia-se: “XXVI Congreso Iberoamericano de Catálisis e de reuniões científicas, na cidade de Coimbra, em Portugal”, conforme processo n.º 23077.047598/2018-40.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor Em Exercício

Abono de Permanência

PROGESP - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL ABONO DE PERMANÊNCIA - CONCESSÃO 2018

SERVIDOR	FLAVIO LEITE DANTAS DE REZENDE
PROC.	23077.043811/2018-44
CPF OU MAT.	0349159
LOT.	Direção do CCHLA
VIGÊNCIA	16/07/2018

SERVIDOR	MARIA DO SOCORRO DE ALBUQUERQUE
PROC.	23077.055420/2018-72
CPF OU MAT.	0350558
LOT.	Museu Câmara Cascudo
VIGÊNCIA	30/08/2018

(a) Solange Álvares dos Santos – Diretora/DAP

Telefone para contato:

3215.3208 – 3215.3305

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 172 – Contém 73 páginas.